



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XIII - Nº 539 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 14 de novembro de 2018

Terminal Rodoviário Urbano e Quadra Poliesportiva da Vila Nova foram inaugurados pela Prefeitura

Foto: Rafael Pompeu

A Prefeitura de Socorro inaugurou mais duas obras no último final de semana. A primeira delas, o Terminal Rodoviário Urbano “Vereador José de Souza Pinto (Zeferino)”, foi inaugurada na tarde de sexta-feira (09), na presença de amigos e familiares do homenageado, colaboradores da Prefeitura e munícipes. Durante esta inauguração, foi exibido um filme curta metragem que narrou a vida de Zeferino, dirigido pela vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida, vice-presidente da Câmara Municipal. “Foi muito emocionante ouvir a família contar as histórias do Zeferino. O principal legado deixado por ele foi o respeito à família” – comentou a vereadora. O homenageado faleceu em 20 de julho de 2015, aos 81 anos de idade.

O prefeito André Bozola, filho do homenageado, agradeceu pela lembrança do nome de José de Souza Pinto para o terminal rodoviário. A homenagem foi resultado de projeto de lei apresentado pelos vereadores João Pinhoni e João Henrique, na legislatura anterior. O prefeito esclareceu que a instalação do terminal rodoviário urbano naquele local foi estabelecida através de estudo realizado quando foi elaborado o Plano de Mobilidade Urbana, visando mais comodidade e conforto para os passageiros de ônibus oriundos da zona rural do município. O início do funcionamento do terminal urbano está previsto para esta semana.

No domingo (11), foi inaugurada a Quadra Poliesportiva “Professor Abel de Bovi Filho”. O homenageado esteve presente, juntamente de seus amigos e familiares, aos quais agradeceu em seu pronunciamento. O vereador Lauro Aparecido de Toledo, presidente da Câmara Municipal, comemorou a inaugura-



ção da quadra e leu uma indicação de sua autoria, apresentada em seu primeiro mandato como vereador em 2001, no qual solicitava a realização desta obra no bairro da Vila Nova. “Hoje é um dos dias mais felizes dos dezoito anos que participo do Legislativo socorrense” – enalteceu o vereador.

Diversos amigos e ex-colegas de

trabalho do homenageado falaram sobre passagens de sua vida, em sua maioria, de sua dedicação ao esporte, à docência e às causas sociais.

O prefeito André Bozola encerrou os pronunciamentos parabenizando e agradecendo o homenageado por tudo que realizou por Socorro. Parabenizou o bairro da Vila Nova por este novo espaço que, se-

gundo ele, deve ser preservado por todos. “Tudo que eu mais quero é proporcionar uma melhor qualidade de vida à população socorrense” – concluiu o prefeito.

Durante a ocasião, também foi descerrada placa alusiva à Praça do Cruzeiro, oficialmente denominada através de lei apresentada pelo vereador Lauro Aparecido de Toledo em 2017.

Foto: Marcos Faria Júnior



Na ocasião da inauguração da Quadra Poliesportiva “Professor Abel de Bovi Filho”, também foi descerrada placa alusiva à denominação da Praça do Cruzeiro, no bairro Vila Nova

Atenção contribuinte com débitos de IPTU ou ISSQN na Prefeitura de Socorro

Até o dia 30 de novembro de 2018, a Prefeitura vai conceder redução de 90% em juros e multas para pagamentos à vista de dívidas de IPTU ou ISSQN.

Para informações sobre valores e reduções, procure o Departamento de Dívida Ativa, no Centro Administrativo, localizado na Avenida José Maria de Faria, nº 71, ou ligue (19) 3855-9679.

O pagamento pode ser feito na Tesouraria da Prefeitura ou através da rede bancária.

Aproveite esta oportunidade para regularizar sua situação perante à Prefeitura Municipal.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



SOCORRO
TRABALHO DE TODOS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

90%
REDUÇÃO DE
JUROS E MULTAS
ATÉ 30/11

PORTARIAS**PORTARIA Nº 8103/2018**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Angélica Bragato Thomazi** - CTPS 089588 Série 462ª, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe do Serviço de Administração** - referência 35, a partir de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Nomear **Irene Tozetti** - CTPS 13928 Série 00282-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Assessor Técnico de Cidadania** - referência 26, a partir de 05 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Nomear **Maria do Socorro Henrique Barbosa** - CTPS 70898 Série 014-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe de Coordenadoria de Cultura** - referência 30, a partir de 05 de Novembro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Novembro de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 8104/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 001/2015 (nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 198 da Constituição Federal, Medida Provisória nº 297, de 09 de Junho de 2006) e demais instruções especiais contidas no Edital acima referenciado, no emprego permanente de **Agente Comunitário de Saúde da Família - E.S.F. Central** - referência 21:

Nome	Admissão
Giácomo Setti da Silva Pinto - CTPS 88659 Série 00356-SP.	05/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Novembro de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 8105/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 001/2015, no emprego permanente de **Servente** - referência 15:

Nome	Admissão
Ramira Aparecida Toledo do Carmo - CTPS 28249 - Série 00375-SP.	12/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Novembro de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

LEIS**LEI Nº 4180/2018**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Socorro para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 111.200.000,00 (Cento e Onze Milhões e Duzentos Mil Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 111.200.000,00 (Cento e Onze Milhões e Duzentos Mil Reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.620.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos e Vinte Mil Reais) e em R\$ 108.580.000,00 (Cento e Oito Milhões e Quinhentos e Oitenta Mil Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	106.172.000,00
1.1. Receita Tributária	30.999.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.400.000,00
1.3. Receita Patrimonial	870.000,00
1.7. Transferências Correntes	71.471.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.432.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.028.000,00
2.2. Alienação de Bens	52.000,00
2.4. Transferências de Capital	4.976.000,00
TOTAL	111.200.000,00

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.590.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.401.158,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.037.558,00
02.03 - SECRETARIA DA FAZENDA	2.410.046,00
02.04 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	2.258.920,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34.649.055,00
02.06 - SECRETARIA DE SAUDE	33.059.630,00
02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA	4.322.810,00
02.08 - SECRETARIA DE CULTURA	1.616.921,00
02.09 - SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	1.239.145,00
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	12.840.467,00
02.11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	4.558.911,00
02.12 - SECRETARIA DE TURISMO	4.215.379,00
TOTAL	111.200.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	2.590.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	9.904.021,00
06. SEGURANÇA PUBLICA	3.920.568,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.836.589,00
10. SAUDE	33.429.761,00
12. EDUCAÇÃO	34.943.410,00
13. CULTURA	1.616.921,00
15. URBANISMO	9.291.242,00
16. HABITAÇÃO	70.881,00

18. GESTÃO AMBIENTAL	924.999,00
20. AGRICULTURA	442.718,00
22. INDUSTRIA	317.990,00
23. COMERCIO E SERVIÇOS	4.099.021,00
26. TRANSPORTE	2.744.335,00
27. DESPORTO E LAZER	620.744,00
28. OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.901.800,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	545.000,00
TOTAL	111.200.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.901.800,00
0001 - CONTROLE DO LEGISLATIVO	2.590.000,00
0002 - GESTAO GABINETE DO PREFEITO	1.002.167,00
0003 - GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO	2.798.057,00
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	795.846,00
0005 - EDUCAÇÃO EJA	144.400,00
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.282.606,00
0007 - FUNDEB	11.058.100,00
0008 - TRANSPORTE DE ALUNOS	3.871.747,00
0009 - CEMEP/SENAI	209.506,00
0010 - PRE-ESCOLAS EMEIS	9.522.003,00
0011 - CRECHES	2.022.991,00
0012 - MERENDA ESCOLAR	4.194.248,00
0013 - INVESTIMENTO NA SAÚDE	766.000,00
0014 - TURISMO	4.099.021,00
0015 - GESTÃO E APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.207.916,00
0016 - CULTURA	1.616.921,00
0017 - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	363.875,00
0018 - OBRAS E SERV. URBANOS	3.691.057,00
0019 - CIDADE LIMPA	2.823.689,00
0020 - LOGRADOUROS PUBLICOS	1.416.876,00
0021 - CEMITERIOS	193.949,00
0022 - SERVICOS DE TRANSITO	638.343,00
0023 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3.920.568,00
0024 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	442.718,00
0025 - ESPORTE E LAZER	620.744,00
0026 - SERV MUNICIPAIS DE ESTRADAS RURAIS	2.744.335,00
0027 - CIDADEVERDE - PAISAGISMO E URBANISMO	527.328,00
0028 - MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	924.999,00
0029 - ENSINO SUPERIOR	552.960,00
0030 - TRIBUTACAO, ARRECADACAO E FISCALIZACAO	866.362,00
0031 - DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIENCIA	1.116.358,00
0032 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL	466.992,00
0033 - PLANEJAMENTO E URBANISMO	721.820,00
0034 - NEGOCIOS JURIDICOS	1.239.145,00
0035 - COMUNICACAO SOCIAL	398.991,00
0036 - HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	70.881,00
0037 - TRIBUTAÇÃO	280.846,00
0038 - GESTÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	1.970.561,00
0044 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.360.681,00
0045 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	841.563,00
0046 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	82.400,00
0047 - ATENÇÃO BASICA	13.529.380,00
0048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	16.437.855,00
0049 - VIGILANCIA EM SAUDE	959.132,00
0050 - COMPONENTE MEDIC. BASICOS	350.000,00
0051 - COMPONENTE MEDIC. DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL	135.000,00
0052 - GESTÃO DO SUS	923.763,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	545.000,00
TOTAL	111.200.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	103.112.776,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	52.361.097,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	160.800,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	50.590.879,00
3.3.40.00 - Transf. os Municípios	400.000,00
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas SFL	6.932.000,00
3.3.71.00 - Transf. os Consórcios Públicos	290.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	42.968.879,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	7.542.224,00
4.4.90.00 - Investimentos	7.191.224,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	351.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	545.000,00
TOTAL	111.200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado por Decreto à:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - nos moldes do artigo 165, §8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) dentro do mesmo Projeto, Atividade ou Operações Especiais dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

V - a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 4º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e código de aplicação identificada nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º As metas fiscais de receita e de despesa e o resultado primário e nominal, apurado segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 6º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Novembro de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
MTb 59.923/SP
Diagramação, Redação, Fotografias
Artes e Acervo Digital

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

LEI Nº 4181/2018*“Denomina Próprio Municipal como Sala Dra. Darleni Domingues Gigli.”*

De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**Art. 1.º** Fica denominada **“Sala Dra. Darleni Domingues Gigli”** a sala onde estiver localizada as dependências do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Socorro.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Novembro de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**LEI Nº 4182/2018***“Autoriza o Poder Executivo a celebrar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos, por meio do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento”.***ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução do CMN nº 4.589/2017 de 29/06/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.**Art. 2.º** - A operação de crédito tem por objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos, por meio do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, visando o incremento nos serviços, obras e a melhoria da infraestrutura operacional do Município.**Art. 3.º** - Para garantia do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irrevocável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do §4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CEF outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 4.º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.**Art. 5.º** - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.**Art. 6.º** - As despesas necessárias à execução dessa Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.**Art. 7.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Novembro de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**LEI Nº 4183/2018***“Altera os artigos 38 e 39 da Lei nº 4066/2017, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Socorro e dá outras providências.”***ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** - O art. 38 da Lei nº 4.066/2017, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 38 – O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será composto por 20 (vinte) conselheiros titulares e 20 (vinte) respectivos suplentes, sendo:

- I.** Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II.** Um representante do Conselho Municipal de Turismo;
- III.** Um representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Cultural e Natural de Socorro;
- IV.** Um representante da Educação;
- V.** Um representante do Meio Ambiente;
- VI.** Um representante da Comunicação;
- VII.** Um representante da Câmara Municipal;
- VIII.** Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Socorro;
- IX.** Um representante do Coral Municipal;
- X.** Um representante da Corporação Musical Santa Cecília;
- XI.** Um representante do Instituto Cultura & Arte;
- XII.** Um representante do Instituto Totem Cultural;
- XIII.** Um representante da Música;
- XIV.** Um representante do Teatro;
- XV.** Um representante da Dança;
- XVI.** Um representante do Artesanato;
- XVII.** Um representante da Literatura;
- XVIII.** Um representante do Folclore;
- XIX.** Um representante das Artes Visuais e Áudio Visual;
- XX.** Um representante das Artes Plásticas.

Parágrafo Primeiro – O representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Cultura será indicado e nomeado pelo titular da pasta;**Parágrafo Segundo** – Os representantes e suplentes referidos nos incisos II à XX serão indicados mediante documento assinado pelos membros da categoria, pelos respectivos órgãos ou entidades que representam em data previamente designada;**Parágrafo Terceiro** – Todos os Conselheiros serão nomeados por Decreto Municipal e tomarão posse em Reunião Ordinária realizada no mês de dezembro dos anos pares;**Parágrafo Quarto** – A não indicação no prazo estipulado de representantes aqui designados, dará ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC a faculdade de indicá-los para os devidos fins de direito;**Parágrafo Quinto** – Em caso de exoneração, licença e remanejamento do órgão, ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será substituído por quem de direito.**Parágrafo Sexto** – Além das cadeiras cativas já existentes, o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deixa disponível 10 (dez) vagas para que Instituições Culturais se tornarem membros efetivos do Conselho, desde que estejam de acordo com as exigências do artigo 39.º**Art. 2.º** - O art. 39 da Lei nº 4.066/2017, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 39. Instituições Culturais que tenham interesse em nomear um representante titular e um suplente como membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deverão demonstrar o interesse na reunião ordinária realizada no mês de agosto dos anos pares e apresentar a seguinte documentação da Instituição:

- a) - Comprovação de domicílio há mais de 02 (dois) anos na Cidade de Socorro/SP;
- b) - Cópia do cartão do CNPJ;
- c) - Cópia simples do ato constitutivo, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar que a área de atuação é cultural;
- d) - Prestação de Contas aprovadas desde o ano de sua fundação;
- e) - Portfólio da Instituição, contendo todas as atividades culturais realizadas pela mesma.

Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros irão avaliar as solicitações de Instituições Culturais em reunião extraordinária no mês de setembro dos anos pares, analisando a documentação enviada pela Instituição e a relevância cultural que a mesma tem para os municípios da Cidade de Socorro/SP.**Parágrafo Segundo.** A Instituição Cultural aprovada terá cadeira cativa no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e deverá indicar um representante titular e um suplente para compor o corpo do Conselho.”**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Novembro de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**LEI Nº 4184/2018***“Dispõe sobre aprovação do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Socorro”.***ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Fica aprovado o **Plano Diretor de Controle de Erosão Rural** do Município de Socorro que foi elaborado com critérios qualitativos e quantitativos sobre o meio físico com o objetivo de subsidiar ações preventivas de controle de erosão, assoreamento de rios e a conservação do solo.**Art. 2.º** O Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município fica fazendo parte da presente Lei através de seu Anexo Único.**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Novembro de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica**ANEXO ÚNICO**
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI SOCORRO
PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSAO RURAL
SOCORRO – SP
Versão nº 01**SOCORRO**
2018**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO**
PREFEITO**EDELSON CABRAL TEVEZ**
VICE-PREFEITO**COORDENADORES:** Engenheiro Ambiental Marcelo Tavares de Oliveira
Engenheira Agrônoma Giulia Defendi Oliveira**COLABORAÇÃO:** Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI Socorro**Sumário**

1 – Introdução	9
2 – Justificativas	9
3 – Contextualização	10
4 – Objetivos	11
4.1. Objetivos Específicos	11
5 – Caracterização do município	11
5.1 Localização	11
5.2 Clima	12
5.3 Pluviometria	12
5.4 Geologia	15
5.5 Geomorfologia	17
5.6 Uso e Ocupação do Solo	18
5.7 Erosão	19
6 – Material e metodologia	20
6.1 Levantamento e visitas a campo	20
6.2 Elaboração dos relatórios conclusivos	21
7 – Características das estradas	21
7.1 Terminologia e conceitos	21
7.2 Seções transversais de estradas	22
8 – Resultados e discussões	24
8.1 Estrada Municipal dos Cubas (SCR 235)	29
8.2 Estrada Municipal do Mel (SCR 365)	33
8.3 Estrada Municipal da Pedra da Bela Vista (SCR 232)	36
9 – Mapeamento das estradas rurais	40

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapas de Climas Segundo Köppen	12
Figura 2: Índices de Precipitação	13
Figura 3: Representação do ciclo hidrológico, com destaque dos mais importantes impactos da intervenção humana, segundo DREW (2011)	14
Figura 4: Mapa de solos de Socorro	16
Figura 5: Mapa de declividade de Socorro	18
Figura 6: Divisão Política do município de Socorro	19
Figura 7: Seção transversal de uma estrada rural	22
Figura 8: Estrada encaixada	23
Figura 9: Estrada de aterro	23
Figura 10: Estrada de meia encosta	24
Figura 11: Projeto de construção de lombada	25
Figura 12: Caixa de retenção	26
Figura 13: Caixa dissipadora de energia hidráulica	27
Figura 14: Terraços de escoamento	27
Figura 15: Revestimento primário do leite carroçavel	28
Figura 16: Imagem aérea da Estrada SCR 235	29
Figura 17: Obra de condução de água pluvial para caixa de contenção	31
Figura 18: Vista lateral de condução de água pluvial para caixa de contenção	31
Figura 19: Antes e depois de uma construção de lombada	32
Figura 20: Compactação de cascalho	32
Figura 21: Imagem aérea da Estrada SCR 365	33
Figura 22: Cascalhamento da via	35
Figura 23: Instalação de tubulação de 0,60 m para condução de água pluvial	35
Figura 24: Instalação de tubulação de 0,60m para condução de água pluvial	36
Figura 25: Imagem aérea da Estrada SCR 232	36
Figura 26: Instalação de tubulação de 0,60 m para condução de água pluvial	38
Figura 27: Antes e Depois do Abaloamento da pista	39
Figura 28: Abaloamento da pista	39
Figura 29: Cascalhamento e compactação da pista	40
Figura 30: Imagem aérea da Estrada SCR 413	41
Figura 31: Início do Trecho I- Ponto 801	43
Figura 32: Ponto 802 Coordenadas: 23 K, 343112.00 m E 7496466.00 m S	43
Figura 33: Ponto 803 Coordenadas: 23 K, 342864.00 m E 7495814.00 m S	44
Figura 34: Ponto 805 Coordenadas: 23 K, 342864.00 m E 7495814.00 m S	44
Figura 35: 801; 802; 803; 804 (Coordenadas: 23 K, 343035.00 m E 7496212.00 m S) e 805	45
Figura 36: Imagem do @GoogleEarth do ponto 806	46
Figura 37: Ponto 806 Coordenadas: 23 K, 342971.00 m E 7495229.00 m S	46
Figura 38: Trecho das coordenadas 807 a 810	47
Figura 39: Ponto 811 Coordenadas: 23 K, 344041.00 m E 7494382.00 m S	48
Figura 40: Ponto 812 Coordenadas: 23 K, 344421.00 m E 7494278.00 m S	48
Figura 41: Ponto 813 Coordenadas: 23 K, 344605.00 m E 7494349.00 m S	49
Figura 42: Ponto 814 Coordenadas: 23 K, 344982.00 m E 7494326.00 m S	49
Figura 43: Ponto 815 Coordenadas: 23 K, 345083.00 m E 7494379.00 m S	50
Figura 44: Ponto 816 Coordenadas: 23 K, 345194.00 m E 7494501.00 m S	50
Figura 45: Ponto 817 Coordenadas: 23 K, 345800.00 m E 7494484.00 m S	51
Figura 46: Perfil transversal de uma estrada com superfície abaulada	51
Figura 47: Trecho das coordenadas 814 à 818	52
Figura 48: Imagem aérea da Estrada SCR 413 Trecho II	53
Figura 49: Ponto 902 Coordenadas: 23 K, 346148.00 m E 7494135.00 m S	55
Figura 50: Ponto 903 Coordenadas: 23 K, 346504.00 m E 7494222.00 m S	56
Figura 51: Ponto 904 Coordenadas: 23 K, 346741.00 m E 7494052.00 m S	56
Figura 52: Ponto 905 Coordenadas: 23 K, 346857.00 m E 7493877.00 m S	57
Figura 53: Ponto 905 Coordenadas: 23 K, 346857.00 m E 7493877.00 m S	57
Figura 54: Fim do Trecho 2: Ponto 906 Coordenadas: 23 K, 346877.00 m E 7493558.00 m S	58

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Dados da Estação D3-030 (DAEE)	13
Tabela 2: Questionário para anotações de campo	21
Tabela 3: Levantamento de campo para SCR 235	30
Tabela 4: Levantamento de campo para SCR 365	34
Tabela 5: Levantamento de campo para SCR 232	37
Tabela 6: Levantamento de campo para SCR 413	42
Tabela 7: Levantamento de campo para SCR 413 Trecho II	54
Tabela 8: Ações para estradas rurais e cronograma	59
Tabela 9: Cronograma do Levantamento das estradas rurais	60

Equipe Técnica**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**
Engenheiro Ambiental: Marcelo Tavares de Oliveira
Engenheira Agrônoma: Giulia Defendi Oliveira
Gestor Ambiental: João Batista Preto de Godoy
Bióloga: Vanessa Aparecida Manias
Engenheiro Civil: Matheus Noriaki Mori**Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI SOCORRO**Engenheiro Agrônomo: Rodrigo da Silva Binoti
Engenheiro Agrônomo: Marco Roberto de Faria

1 - Introdução

O presente Plano Diretor de Controle de Erosão do Município de Socorro foi elaborado levantando critérios qualitativos e quantitativos sobre o meio físico com o objetivo de subsidiar ações preventivas de controle de erosão, assoreamento de rios e a conservação do solo.

O uso e manejo inadequado ao longo dos anos e dos diferentes ciclos de culturas dominantes no município acarretaram alterações profundas na dinâmica dos solos, como desestruturação, compactação de camada subsuperficiais, evidentes sinais de erosão, evidenciando que grandes porções do solo fértil já foram arrastadas para os drenos naturais, acarretando assoreamento e poluição dos cursos d'água e reduzindo consideravelmente a capacidade de retenção de água no perfil do solo, refletindo negativamente na capacidade de recarga e na qualidade do lençol freático.

A proposta que será explorada é a redução dos processos erosivos, seguido das consequências diretas e indiretas desta ação, as quais podem citar: redução do nível de contaminação dos mananciais por defensivos agrícolas e fertilizantes, redução substancial do assoreamento causado pelas partículas dos solos arrastadas pela chuva, melhor aproveitamento dos fertilizantes e corretivos aplicados, redução do custo de manutenção e melhoria das condições das estradas.

Concomitantemente a essas melhorias, prevê-se também a agregação de valores das colheitas, aumentando a produção do produtor rural e melhoria na qualidade de vida da população como um todo.

Para o estabelecimento de metas e ações a serem cumpridas contou-se com participações técnicas multidisciplinares, além de vistorias a campo, utilização de Sistemas de Informações Geográficas - SIG, entrevistas com funcionários da administração pública e população rural, além de levantamentos de dados secundários junto a órgãos estaduais e federais.

2 - Justificativas

Uma das principais diretrizes instituídas pelo modelo de gerenciamento de recursos hídricos do Estado de São Paulo, estabelecido pela Lei 7.663/91, é a elaboração de estudos para atividades de manejo e aproveitamento das fontes hídricas naturais.

Dentre estas atividades inclui-se o lançamento de efluentes provenientes da drenagem dos terrenos, uma das mais importantes fontes de degradação dos recursos hídricos e causa de sérios problemas que afligem as populações rurais e urbanas do Brasil.

Qualquer planejamento para o desenvolvimento de um município deve considerar, entre outros aspectos, diretrizes previamente estabelecidas para o real uso e ocupação do solo, fazendo com que os investimentos em melhoria da qualidade de vida das populações que nela habitarão sejam sustentáveis ao longo do tempo, bem como na conservação dos recursos hídricos.

Os municípios brasileiros esperam passar por mudanças profundas que lhes garantam um futuro de desenvolvimento equilibrado e a universalização do direito à moradia digna em um ambiente saudável para todos (DUTRA, 2005).

Para tanto, os municípios precisam contar com fontes estáveis e seguras de financiamento para o desenvolvimento urbano e rural, indispensáveis para que possam manter-se e expandir-se adequadamente. Planejar o futuro dos municípios incorporando todos os setores sociais, econômicos e políticos que a compõe, de forma a construir um compromisso entre cidadãos e governos na direção de um projeto que inclua todos, é o desafio que o Estatuto da Cidade impõe a todos os Planos Diretores (DUTRA, 2005).

3 - Contextualização

O Município de Socorro se estabeleceu no começo do século XVIII, ao erguer, próximo a atual Igreja Matriz, a Capela em homenagem a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Entre idas e vindas à administração da vila, a região obteve autonomia por diversos fatores que contribuíram para o seu desenvolvimento, com destaque para a economia cafeeira e, em Maio de 1889, a cidade foi emancipada para Município.

Sua emancipação insere-se na história das cidades ferroviárias, servida aqui, inicialmente por um prolongamento da ferrovia então existente, Mogi-Mirim e de um ramal para Amparo, com um seguimento até às margens do Rio Grande. A proposta original era de estender seus trilhos até Goiás, ao norte, o que, porém, nunca ocorreu.

A implantação dos trilhos da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro para atender a expansão da cultura do café em direção ao interior da então Província de São Paulo, ramal inaugurado em 1909, ligava Visconde Soutelo até Socorro e passava por Monte Alegre. Incluía quatro estações que consolidaram núcleos urbanos, sendo que a última estação encontrava-se na área central de Socorro, e isso colaborou fortemente para o desenvolvimento da cidade.

Com uma forte base econômica voltada para agricultura - ênfase nas plantações de café e fumo - e na agropecuária, a região foi agraciada pela elevação pela Estância Sanitária, marcada pelos esforços do então Governador do Estado Fernando Costa em 24 de abril de 1945.

A partir de 1960, o perfil econômico do Município de Socorro perdeu força na agricultura e começou a delinear a atual e predominante atividade no setor de malharias, dando origem às micro empresas de malharias. Em 1978, Socorro passa à condição de Estância Turística e readquire seus direitos políticos e, por volta de 1997, inicia uma nova economia voltada ao turismo rural, ecológico, de pesca, lazer e, principalmente, de esporte de aventura e radical, como canoagem, rafting, arborismo, tirolesa, quadriciclo, trilhas a cachoeiras e expedições no Rio do Peixe, entre outras, contando atualmente com mais de 15 modalidades esportivas. Foi acrescentada ao esporte radical a possibilidade de sua prática por PNE - portadores de necessidades especiais, com adaptação dos equipamentos e dos espaços, o que elevou a cidade a um alto patamar de visibilidade na questão da inclusão e da acessibilidade universal.

Esse interesse turístico impulsionou o aumento da rede hoteleira e de grandes hotéis - Fazenda- Parques os quais, se valendo de uma paisagem local paradisíaca, incluíram sempre em seus pacotes a possibilidade das atividades esportivas de aventura.

Além do turismo de Esportes e Aventura, atualmente o município conta com, pelo menos, cinco outros tipos de turismo: de Compras, de Águas Minerais, Ecológico, Rural e Histórico, reforçando sua potencialidade turística.

4 - Objetivos

Levantar e prevenir a erosão rural do município e preservar os recursos hídricos. O plano abrange o levantamento e atualização da malha viária rural e erosões de parte do município. Diretrizes se direcionarão a prevenir a degradação ambiental; a preservar os mananciais; evitar poluição; proporcionar melhor qualidade de vida e buscar o pleno desenvolvimento rural sustentável e suas potencialidades.

4.1. Objetivos Específicos

1. Identificar e propor soluções dos problemas de erosão e estradas encontrados, definindo metodologias de controle e prioridades de ações;
2. Realizar levantamento das estradas rurais, do uso atual do solo e as pressões antrópicas;
3. Propor medidas de conservação de solo, ações preventivas e corretivas sobre as causas e os efeitos dos processos erosivos, visando proteger a população e as atividades econômicas sediadas na área rural da cidade;
4. Fornecer banco de dados e base cartográfica ao município com a geração dos mapas: pedológico, declividades, diagnóstico ambiental, malha viária rural, uso atual do solo, microbacias hidrográficas, hidráulico e hidrologico, nascentes, hipsometria, prioridades, processos erosivos e mapa base da área, com localização e hidrologia;
5. Elaborar estratégia de ação municipal para execução do Plano Diretor.

5 - Caracterização do município

5.1 Localização

O município de Socorro situa-se na Região de Campinas, localizado na porção nordeste do estado de São Paulo nas coordenadas geográficas à latitude de 22°35'29" sul e à longitude de 46°31'44" oeste, distante aproximadamente 135km da capital, tendo como acessos as Rodovias Capitão Barduino (SP 008) e Rodovia Otacilio de Oliveira Santos (SP 147) e está inserido nas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - Mogi Guaçu (UGRHI - 9) e Piracicaba/Capivari/Jundiaí (UGRHI - 5).

Seus municípios limítrofes são Itapira, Pedra Bela, Pinhalzinho, Monte Alegre do Sul, Serra Negra, Lindóia, Águas de Lindóia e Monte Sião.

Com uma população aproximada de 40.220 habitantes, de acordo com o censo IBGE 2017, compreende área de 449,03km² e encontra-se a cerca de 750 m de altitude.

5.2 Clima

O clima do município é marcado por invernos relativamente frios, com ocorrência de geadas, e nos anos mais frios, temperaturas negativas, e verões amenos devido, principalmente, à altitude e às chuvas abundantes nos meses mais quentes. A ocorrência de invernos mais frios está intimamente ligada à economia do município, uma vez que sua base são as malharias.

Segundo a classificação de Köppen, o clima de Socorro se enquadra no tipo Cwa, isto é, mesotérmico (subtropical e temperado), com verões quentes e chuvosos, com a temperatura média do mês mais quente superior a 22°C.

Figura 1: Mapas de Climas Segundo Köppen



Conforme o Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura (CEPAGRI), o Município é caracterizado por apresentar temperatura média anual de 20,5 °C, oscilando entre a mínima média de 14,2 °C e a máxima média de 26,8 °C. A precipitação média anual é de 1.538 mm.

5.3 Pluviometria

Segundo o Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, o Município de Socorro possui uma estação pluviométrica com prefixo D3-030, conforme a consulta no banco de dados por meio do endereço eletrônico (<http://www.sigrh.sp.gov.br/>).

Tabela 1: Dados da Estação D3-030 (DAEE)

Município	Prefixo	Nome	Altitude	Latitude	Longitude
Socorro	D3-030	Socorro	740 m	22°35'51"	46°30'56"

A análise das precipitações foi elaborada com base nos dados do posto pluviométrico D3- 030, cuja série histórica compreende os anos de 1942 a 2016.

O gráfico, a seguir, possibilita uma análise temporal das características das chuvas, apresentando a distribuição das mesmas ao longo do ano, bem como os períodos de maior e menor ocorrência.

Verifica-se uma variação sazonal da precipitação média mensal com duas estações representativas, uma predominantemente seca e a outra, chuvosa.

O período mais chuvoso ocorre de outubro a março, quando os índices de precipitação média mensal são superiores a 150 mm, enquanto que o período mais seco corresponde aos meses de abril a setembro, com destaque para julho e agosto, que apresentam médias menores que 50 mm.

Resalta-se que os meses de dezembro e janeiro apresentam os maiores índices de precipitação, atingindo uma média de 260 mm e 290 mm, respectivamente.

Figura 2: Índices de Precipitação

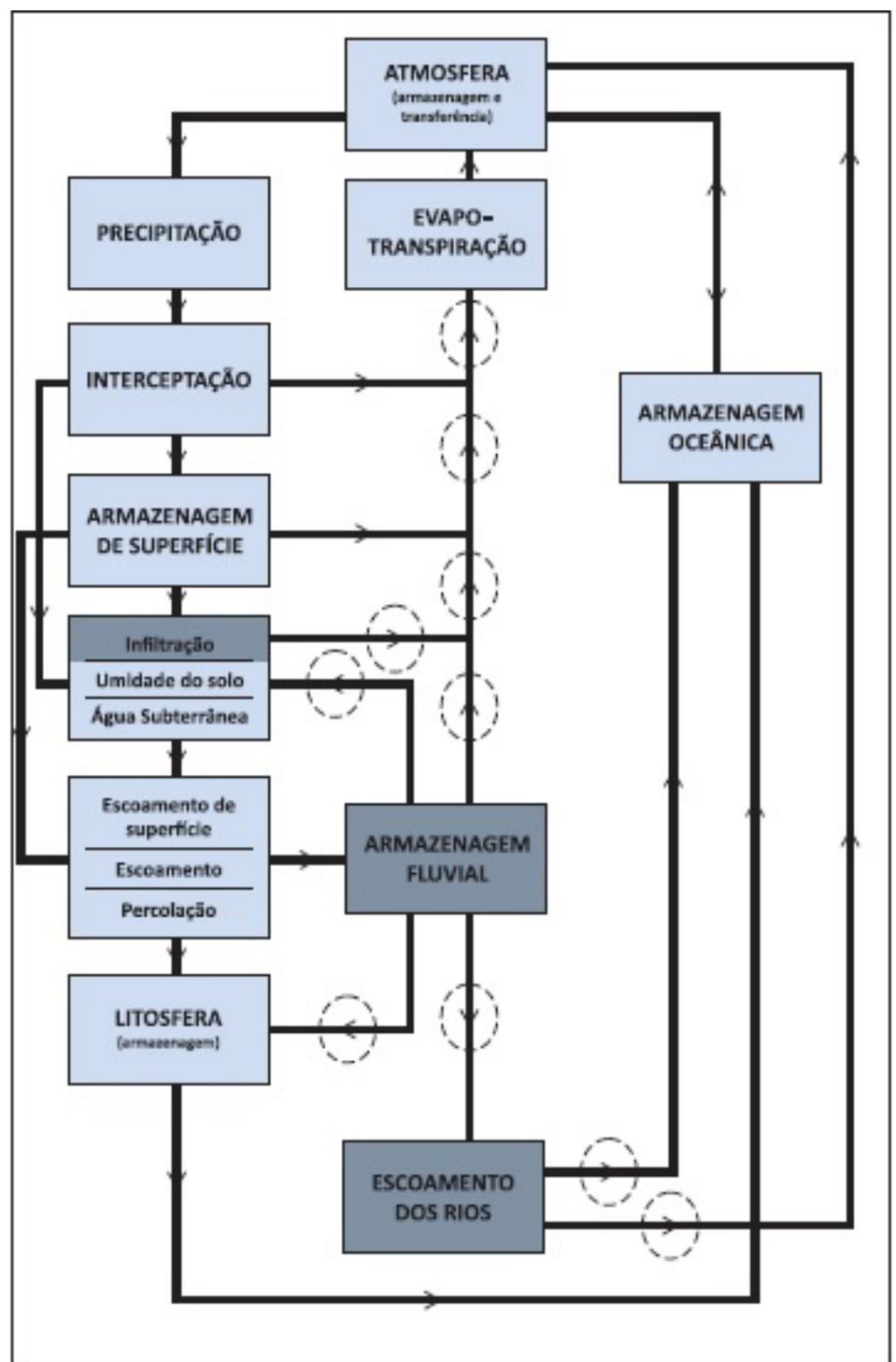


Os estudos hidrologicos tem uma relevância fantástica para demonstrar a necessidade da ampliação dos nossos conhecimentos sobre a identificação de interdependências entre os elementos do sistema ambiental, permitindo uma avaliação objetiva de causas e consequências, para que deixem de ser consideradas apenas como custos, sendo assim tratadas, com mais clareza, como garantia da continuidade dos benefícios que os recursos naturais renováveis podem possibilitar para a sociedade.

Esse mesmo conceito, aplicado de forma específica ao estudo das intervenções humanas no ciclo da água, por DREW (2011) no texto "Processos Interativos Homem-Meio Ambiente" (2011), destaca de forma bastante adequada, diferentes níveis de impactos decorrentes dessas intervenções humanas no sistema ambiental, com seus reflexos no regime hidrologico dos cursos d'água e no meio físico da bacia hidrográfica, em que ocorre o escoamento e a armazenagem hídrica nas várias etapas do ciclo hidrologico.

A Figura abaixo destaca as etapas do ciclo hidrologico que sofrem os maiores pesos de impactos das intervenções decorrentes do uso do solo, tendo sido ainda destacadas nessa figura, as linhas de inter-relações entre esses elementos e os demais, mostrando não existir isolamento entre eles e que assim, os impactos em elementos diretamente atingidos pela intervenção humana, provocam diversos reflexos em outras partes do sistema ambiental.

Figura 3: Representação do ciclo hidrologico, com destaque dos mais importantes impactos da intervenção humana, segundo DREW (2011)

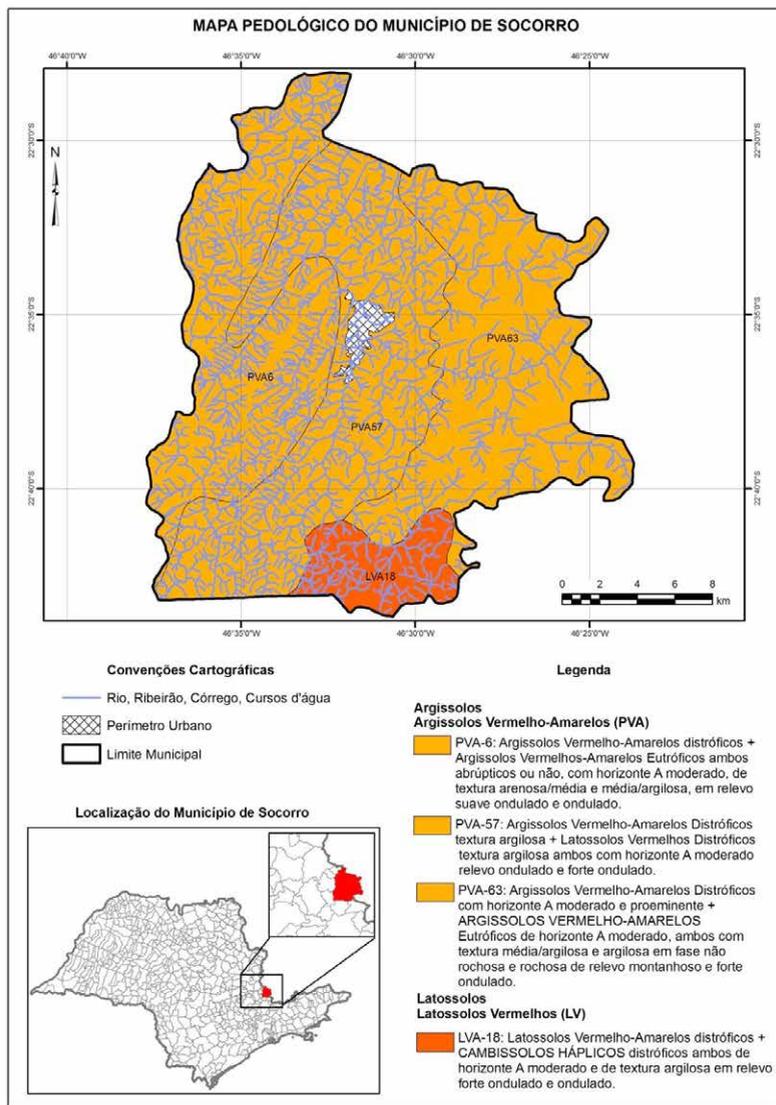


5.4 Geologia

O Município de Socorro situa-se na porção nordeste da Bacia Sedimentar do Paraná, próximo ao limite com as unidades metamórficas e intrusivas do Embasamento Cristalino do Estado de São Paulo. Trata-se de uma área de transição entre as rochas do Embasamento Cristalino e as da Bacia do Paraná. Segundo a Carta Geológica Compilada e Simplificada do Projeto Mogi-Pardo, na escala 1:500.000 publicada pelo CPRM (1998), o substrato rochoso do Município é bastante heterogêneo, formado por rochas granitoides indiferenciadas do Complexo Socorro, composto por monzogranitos e quartzos monzonitos, além de milonitos, migmatitos, charnoquitos, enderbitos, kinzigitos, gonditos, xistos, granulitos e quartzitos, todos do Embasamento Cristalino, formado no período Arqueano/Paleozoico. Um caráter marcante das rochas do embasamento é o contraste de competência dos pacotes rochosos, seja por diferenças composicionais ou de intensidade de fraturamento e deformação. Este contraste impõe variações bruscas do comportamento geotécnico ao longo de alguns poucos metros. No que tange a esfera pedológica, segundo OLIVEIRA et al. (1999), no município de Socorro predomina-se os seguintes tipos de solos:

- PVA-6: composta por Argissolos Vermelho-Amarelos Distróficos + Argissolos Vermelhos-Amarelos Eutróficos ambos abruptos ou não, de textura arenosa/média e média/argilosa em relevo suave ondulado e ondulado.
- PVA-57: composta por Argissolos Vermelho-Amarelos Distróficos textura argilosa + Latossolos Vermelhos Distróficos, textura argilosa em relevo ondulado e forte ondulado.
- PVA-63: composta por Argissolos Vermelho-Amarelos Distróficos A moderado e proeminente + Argissolos Vermelho-Amarelos Eutróficos A moderado, ambos com textura média/argilosa e argilosa em fase não rochosa e rochosa de relevo montanhoso e forte ondulado.
- LVA-18: composto por Latossolos Vermelho-Amarelos Distróficos + Cambissolos Háplicos Distróficos ambos A moderado e de textura argilosa em relevo forte ondulado e ondulado.

Figura 4: Mapa de solos de Socorro

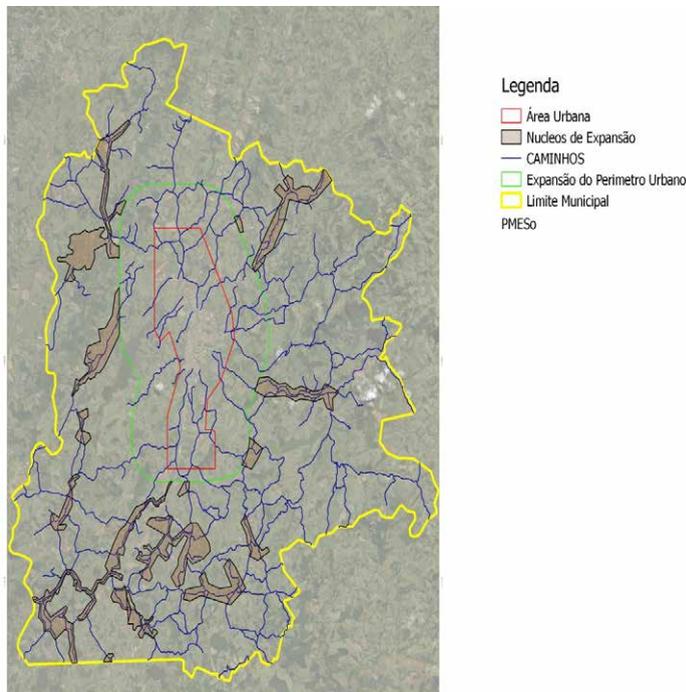


5.6 Uso e Ocupação do Solo

Em relação ao uso do solo, uma das principais categorias a ser analisada é a divisão do território em zonas urbanas e rurais. A figura, a seguir, mostra as áreas urbanas e rurais do Município de Socorro, conforme a relação dos setores censitários do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo IBGE. A área total do Município é de 449,03 km² (IBGE), sendo:

- **Área urbana, correspondendo a 33,5 km² (7,5% do território);**
- **Área rural, equivalente a 415,53 km² (92,5% restantes).**

Figura 6: Divisão Política do município de Socorro



5.7 Erosão

A erosão é um processo de desagregação do solo e transporte das partículas sólidas até as áreas mais baixas como várzeas e leitos dos rios. O problema mais importante da agricultura paulista é a erosão hídrica que vem comprometendo os recursos naturais os recursos naturais e pondo em risco a produção econômica. Além de degradar o nosso mais importante recurso, o solo, tem causado problemas na qualidade e disponibilidade da água através da poluição, assoreamento de mananciais e enchentes no período da estiagem. A erosão causa, portanto, a degradação das várzeas e rios, pois o assoreamento das partes mais baixas é causado pela deposição de sedimentos do solo das áreas mais elevadas, podendo ocorrer ainda o carreamento de substâncias tóxicas aplicadas nas lavouras. O assoreamento é também uma das causas de enchentes e/ou poluição ou ainda uma agravante destas. A erosão é provocada por diversos fatores, dentre estes estão:

- Solos compactados, nos quais não há boa absorção da água que escorre com mais energia pela superfície do solo;
- Falta de práticas conservacionistas, como o plantio em nível e o terraceamento em áreas declivosas ou a implementação destas práticas de forma inadequada;
- Pastagens mal manejadas, que com a má distribuição dos bebedouros e cochos favorecem a ocorrência de trilhas, nas quais a água se concentra quando chove causando a erosão em sulco;
- Estradas mal planejadas, que direcionam o fluxo de água para as áreas à jusante causando erosão;
- Solos sem cobertura vegetal, ou com cobertura deficiente, nos quais além de haver menor infiltração de água, esta atinge a superfície do solo diretamente, provocando maior desagregação das partículas e, conseqüentemente o carreamento de maiores volumes destas, para a rede de drenagem;
- Uso excessivo de arações e/ou gradagens superficiais e sempre nas mesmas profundidades nos processos de preparo do solo provoca a desestruturação da camada arável transformando-a em duas camadas distintas: uma superficial pulverizada e outras sub superficial compactada;
- Capinas e cultivos mecânicos no controle de ervas invasoras no período de chuvas intensas, deixando o solo mais exposto.

6 - Material e metodologia

6.1 Levantamento e visitas a campo

Os responsáveis pela elaboração deste plano iniciaram as inserções em campo nas vias rurais principais, denominadas como arteriais, georreferenciando os pontos críticos e evidentes de processos erosivos e alguns locais de intervenções que diminuiriam significativamente a degradação da estrada rural. Para a realização deste plano foram utilizadas Cartas do IBGE, receptores GPS de navegação (Garmin Etrex 30), câmera fotográfica, ortofotos georreferenciadas e fotos aéreas do software GoogleEarth, arquivos em formato SIG Sistema de Informação Geográfica disponibilizados pelo Sistema Ambiental Paulista para elaboração de mapas no software QGIS 2.14.19 e um questionário para anotações dos principais pontos levantados, conforme segue modelo abaixo.

Tabela 2: Questionário para anotações de campo

MEMORIAL DESCRITIVO			
Estrada Rural :	Sigla		
Extensão do Trecho a ser reabilitado (km):			
LOCALIZAÇÃO (Coordenadas UTM inicial e Final) E EXTENSÃO DO TRECHO	ORDEM	CARACTERIZAÇÃO / DIAGNÓSTICO	PROPOSTA DE SERVIÇOS
Inicial:	AI	Plataforma e pista de rolamento:	
Final:		Drenagens:	
Extensão:		Revestimento da pista de rolamento:	
		Proteção vegetativa:	

6.2 Elaboração dos relatórios conclusivos

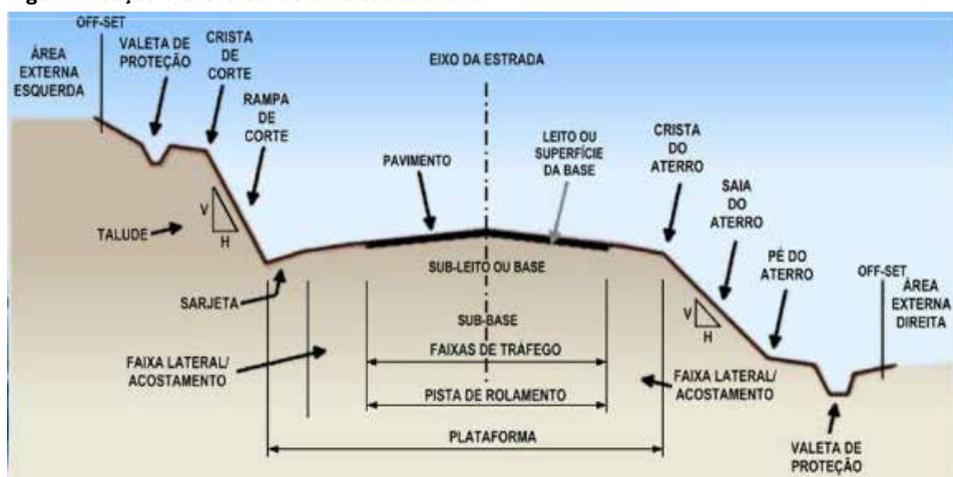
Após os levantamentos de campo, os dados coletados via GPS foram exportados no software GoogleEarth onde eram catalogados e identificados e cruzados com as informações obtidas pelo preenchimento do memorial descritivo, foi possível propor medidas mitigatórias para os processos erosivos.

7 - Características das estradas

7.1 Terminologia e conceitos

Para o melhor entendimento das medidas propostas, devemos primeiramente abordar as características das estradas rurais, conforme segue foto ilustrativa abaixo.

Figura 7: Seção transversal de uma estrada rural



Eixo da estrada: Linha imaginária que divide a estrada em 2 partes iguais

Pista de rolamento: Espaço destinado à passagem de veículos

Sarjeta: dispositivo destinado a coletar a água da pista de rolamento e conduzi-la aos bigodes, caixas de retenção ou outros dispositivos.

Plataforma: Espaço correspondente a sarjetas mais a pista de rolamento e acostamento

Valeta de proteção: Vala localizada acima do talude de corte (barranco) ou abaixo do talude de aterro.

7.2 Seções transversais de estradas

Estrada encaixada: situação em que a plataforma da estrada encontra-se abaixo do nível do terreno natural.

5.5 Geomorfologia

O estudo geomorfológico permite um entendimento da dinâmica das bacias de drenagem e de aspectos importantes, tais como a susceptibilidade a processos erosivos, o comportamento e características do leqcol freático e a avaliação das vazões de cheia, em função da estimativa mais precisa de tempos de concentração e processos de retardamento que são, de certo modo, dependentes das formas do relevo. Segundo o mapa geomorfológico do IPT (1981), o Município de Socorro situa-se, regionalmente, próximo à transição entre dois domínios geomorfológicos: Depressão Periférica e Planalto Atlântico, sendo os limites desses terrenos coincidentes com o contato da Bacia Sedimentar do Paraná com o Embasamento Cristalino. Almeida (1964), os terrenos constituídos pelo Embasamento Cristalino possuem predominância de morros de topos arredondados, vertentes com perfis retilíneos, presença de serras restritas, com alta densidade de drenagem, enquanto os terrenos pertencentes à Depressão Periférica exibem um relevo com formas suavizadas, levemente onduladas e constituídas por colinas amplas. Localmente a geomorfologia da área de estudo está inserida no Planalto Atlântico, entre as zonas da Serrania de Lindoia e o Planalto de Jundiá, em áreas de relevo de degradação em planaltos dissecados, classificados segundo o IPT (1981), com o predomínio das Serras Alongadas, além de Mar de Morros e Morros Paralelos. As Serras Alongadas distribuem-se por todo o Município e caracterizam-se por topos angulosos, vertentes pinhadas com perfis retilíneos, por vezes abruptas. A drenagem de alta densidade possui padrão paralelo e os vales são fechados (IPT, 1981). Essa feição domina toda a área central do Município. O Mar de Morros assume o relevo no noroeste do Município, caracterizado por elevações com topos arredondados e vertentes com perfis convexos a retilíneos. Drenagem de alta densidade, padrão dendrítico a retangular, vales abertos a fechados e planícies aluvionares interiores restritas (IPT, 1981). Os Morros Paralelos localizam-se no centro e no extremo leste do Município (coincidindo com a zona do Planalto de Jundiá), possuem topos arredondados e vertentes com perfis retilíneos a convexos. A drenagem é de alta densidade com padrão treliça a localmente subdendrítico. Os vales são fechados e abertos com planícies aluvionares interiores restritas (IPT, 1981).

A declividade do município, por encontrar-se em uma região com diversas formações de morros e encostas, possui grande variedade, compreendendo-se entre 0% a até 51,6%, sendo que a Zona Urbana em sua maioria é composta por declividades 0% a 16%, chegando a alguns locais isolados a até 45%, conforme mapa da Figura 5.

Figura 5: Mapa de declividade de Socorro

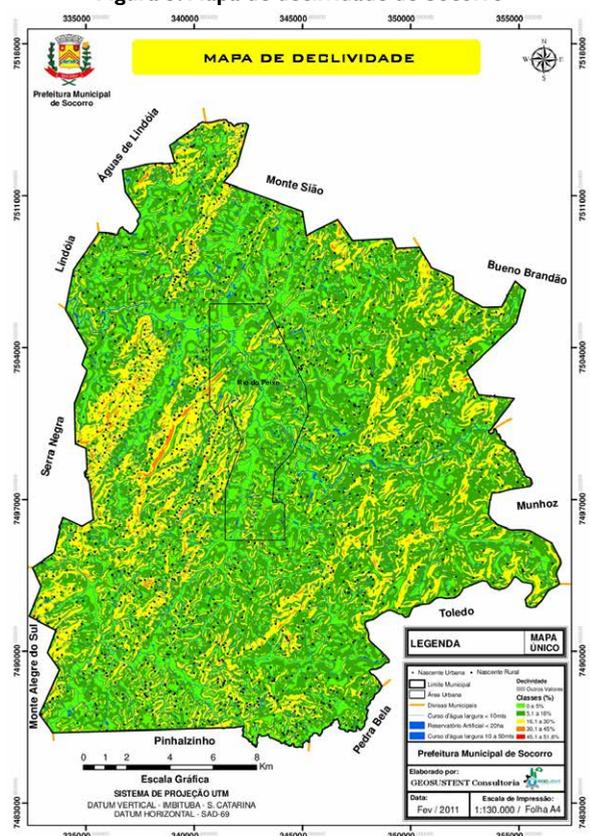
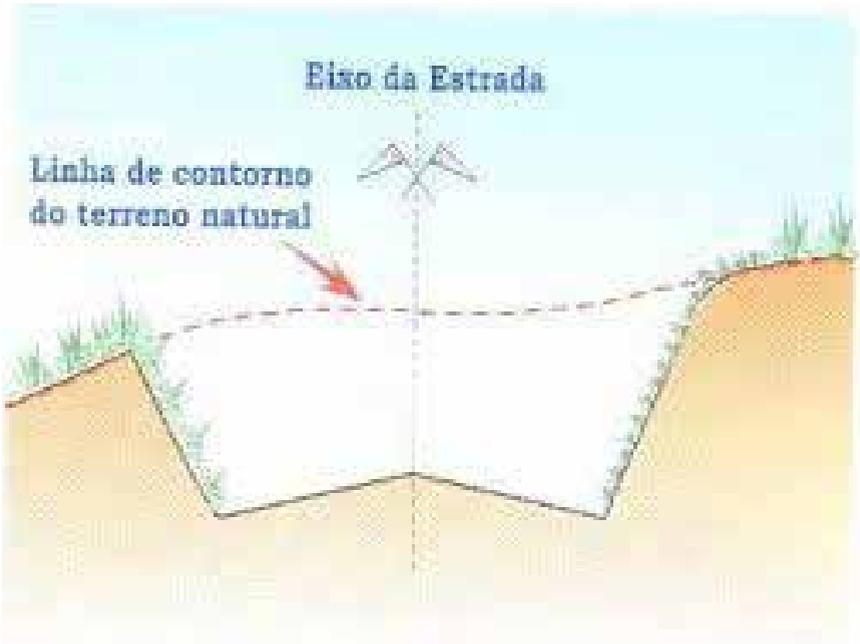
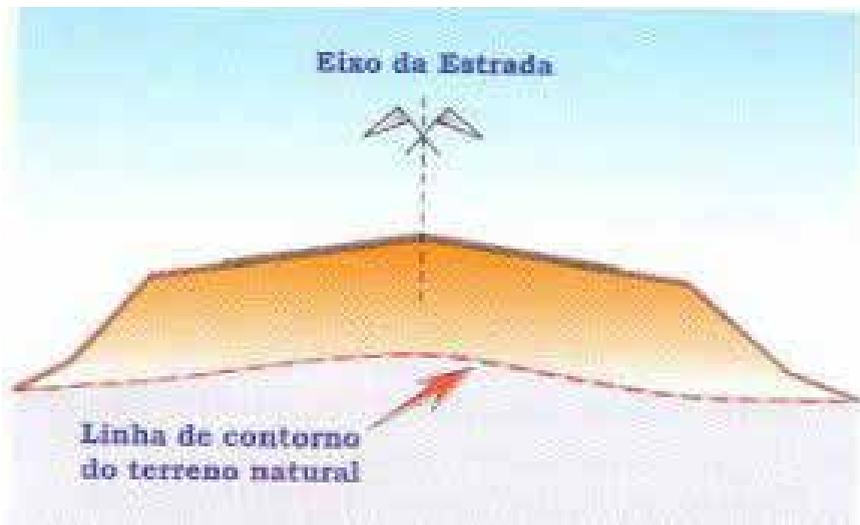


Figura 8: Estrada encaixada



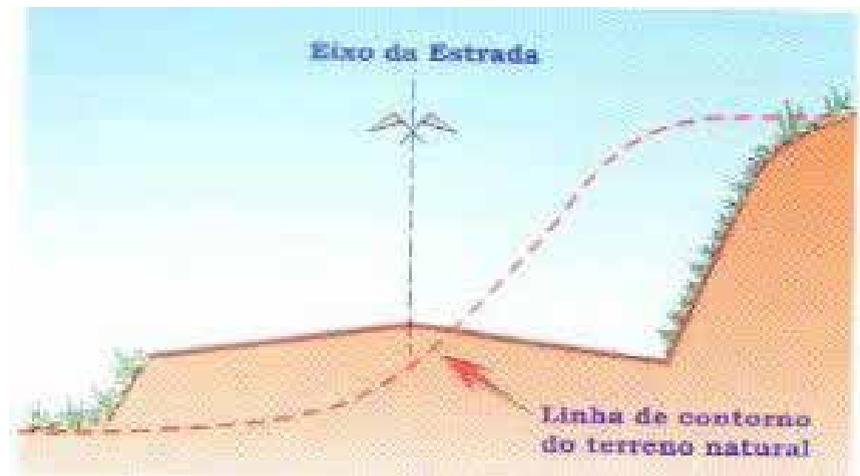
Estrada de aterro: Situação em que a plataforma da estrada encontra-se acima do nível do terreno natural.

Figura 9: Estrada de aterro



Estrada de meia encosta: Situação em que o eixo da plataforma da estrada encontra-se de um lado acima do nível do terreno natural e do outro lado abaixo do nível do terreno natural.

Figura 10: Estrada de meia encosta



8 – Resultados e discussões

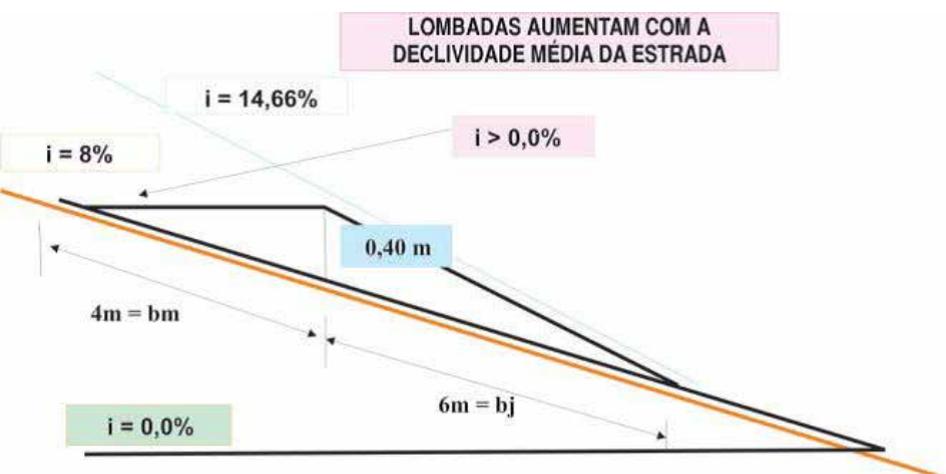
No ano de 2015 a Prefeitura Municipal assinou um convenio com o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, onde foram diagnosticados, após levantamento *in loco*, processos erosivos nas Estradas Municipais dos Cubas (SCR 235), do Mel (SCR 365) e Pedra da Bela Vista (SCR 232). Priorizou-se a reabilitação nas estradas de ligação com da SP- 147 e SP - 008, com problemas críticos ocasionados durante as épocas chuvosas do ano, dificultando, portanto o escoamento dos produtos. A seleção das estradas e trechos objeto deste projeto foi realizada em conformidade com os critérios sugeridos pelo projeto Microbacias II. Os serviços de reabilitação dos trechos críticos irão contribuir com negócio proposto pela organização dos produtores rurais uma vez que o acesso a maioria das propriedades dos integrantes da proposta será facilitado.

Para o trecho do Projeto Microbacias II foram propostas as seguintes intervenções:

1) Construção de lombadas

As lombadas são barreiras mecânicas perpendiculares ao sentido longitudinal da estrada para seccionar ou diminuir o comprimento da rampa e interceptar o escoamento das águas pluviais do leito e conduzi-las de forma controlada para os terraços de absorção ou às caixas de retenção ou infiltração. Na figura abaixo observa-se que a altura (h) e o comprimento (bj + bm) estão em função do terreno e do tráfego. A declividade na semibase de jusante (bj) deverá ser em torno de 6% e sua altura, após compactada, em torno de 20 cm a 50 cm, desde que não prejudique o trânsito de veículos.

Figura 11: Projeto de construção de lombada



2) Construção de caixas de retenção

As caixas de retenção são obras físicas escavadas nas laterais da estrada, geralmente feitas com o auxílio de pás carregadeiras ou tratores, interligadas com as lombadas e destinadas à acumulação, retenção ou infiltração das águas das chuvas. As caixas são utilizadas somente quando não for possível o direcionamento das águas pluviais para o sistema de terraceamento das áreas contíguas, ou no caso de existir barrancos altos, lavouras perenes ou matas (reservas). Elas devem ser construídas em conjunto com as lombadas, retirando-se a terra da escavação e aproveitando-a para a construção da lombada. O número e a dimensão das caixas variam em função do volume d'água a ser captado e da velocidade de infiltração/evaporação no local da construção. No dimensionamento das caixas recomenda-se acrescentar uma margem de segurança de 20%, bem como não construir caixas com capacidade inferior a 12m³. As dimensões devem ser calculadas de maneira que facilitem a construção e limpeza mecânica. O seu tamanho deve ser igual ou múltiplo da largura da concha da máquina. As caixas de retenção somente são recomendadas na impossibilidade de escoar as águas pluviais de outras maneiras em função do:

- a) Elevado custo de construção;
- b) reduzido período da vida útil;
- c) curto prazo necessário para manutenção;
- d) rápido assoreamento, e da baixa capacidade da infiltração (selamento superficial); e
- e) riscos de acidentes.

Figura 12: Caixa de retenção



3) Caixas dissipadoras de energia hidráulica

As caixas dissipadoras têm a finalidade de reduzir a velocidade de escoamento das águas, fazendo com que as mesmas passem de uma caixa para outra, perdendo energia até chegar ao ponto de descarga que pode ser um canal, riacho, rio ou tanque de armazenamento. Após a construção da mesma, recomenda-se o plantio de gramas ou empedrar as bordas das caixas onde a água escoará, evitando o início dos processos erosivos.

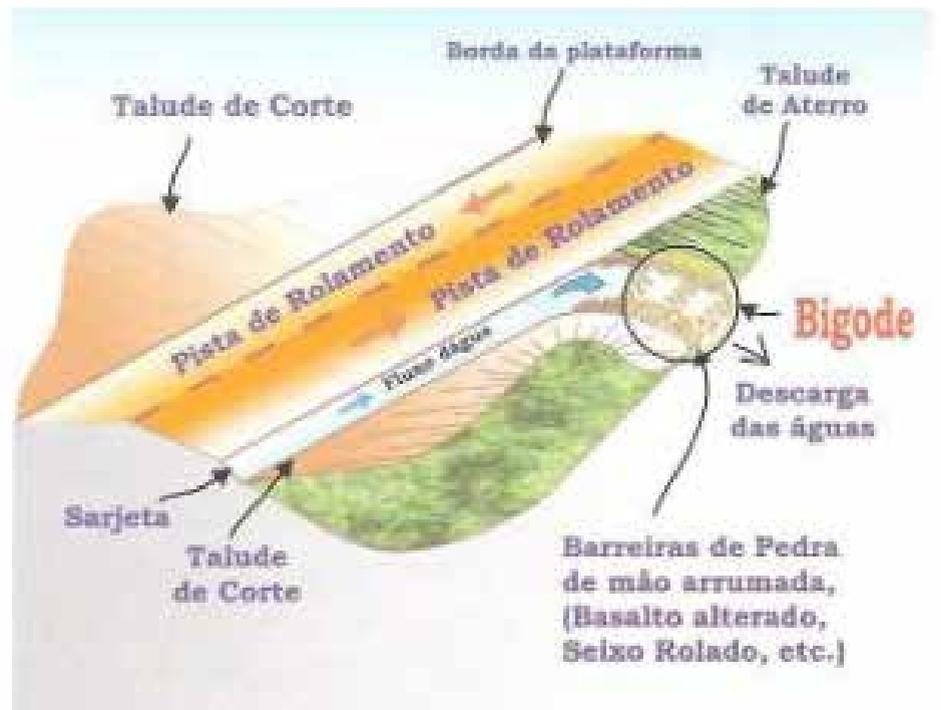
Figura 13: Caixa dissipadora de energia hidráulica



4) Terraços de escoamento (bigodes)

Os terraços laterais para o escoamento ou infiltração das águas oriundas do leito da estrada devem ter início nas bordas da lombada, com ligeira declividade inicial (1% a 2%) para auxiliar o escoamento da água, evitando-se o assoreamento do canal e o fluxo da água do terraço para a estrada (Figura 8). O canal do terraço deve ficar 20 cm a 40 cm abaixo da cota da lombada para facilitar o escoamento das enxurradas.

Figura 14: Terraços de escoamento



Fonte: Baesso e Gonçalves, 2003)

5) Revestimento primário do leito da estrada rural

Consiste na distribuição do cascalho sobre o leito sistematizado da estrada com a finalidade de melhorar a aderência e tração dos veículos quando o piso estiver molhado. Deve-se efetuar o encascalhamento quando a declividade da estrada for maior que 6%, e também das lombadas para evitar o seu rebaixamento, ocasionado pelo tráfego de veículos.

Essa prática deve ser realizada com o solo úmido e revolvido superficialmente, para que ocorra o "cunhamento" entre o cascalho e a pista de rolamento. Se o solo estiver compactado deve-se efetuar uma gradagem antes de distribuir o cascalho. A espessura do cascalho deve ser calculada em função da intensidade do tráfego, Distância de Transporte de Material (DTM) e da sua abundância no local. Essa espessura varia de 10 cm a 20 cm depois de compactado.

Figura 15: Revestimento primário do leito carroçável



Figura 18: Vista lateral de condução de água pluvial para caixa de contenção



8.1 Estrada Municipal dos Cubas (SCR 235)

Figura 16: Imagem aérea da Estrada SCR 235



Figura 19: Antes e depois de uma construção de lombada



Tabela 3: Levantamento de campo para SCR 235

Estrada Rural		Estrada Municipal dos Cubas		Sigla: 235
Extensão do trecho a ser reabilitado				1,20 km
LOCALIZAÇÃO (Coordenadas UTM inicial e Final) E EXTENSÃO DO TRECHO	ORDEM	CARACTERIZAÇÃO / DIAGNÓSTICO	PROPOSTA DE SERVIÇOS	
Inicial: 346.151,64E 7.502.360,47S	AI Drenagens: Revestimento da pista de rolamento: Proteção vegetativa:	Plataforma e pista de rolamento:	Tipo "A" - Adequação da plataforma para 5,00m, ficando a pista de rolamento com média de 4,00m e 0,50m de cada lado para drenagem. Conformação da plataforma com 5 % de declividade.	
Final: 347.016,96E 7.503.180,30S		Praticamente ausente, alguns pontos com retradas executado pelos próprios moradores	Implantação de linhas tubos de 40 (6m), 60 (116m) e 80 (15m) com bocas de bueiros, alas e dissipadores de energia (rocha arrumada) nas saídas da água; 6 lombadas; os locais das intervenções estão indicados no projeto (vide mapa)	
Extensão:		Camada fina de cascalho	Aplicação de cascalho, numa altura de 10 cm, com largura de 4 metros em toda a extensão do leito carroçável (4,00mx1.200m x 0,1 m).	
1,20		Ausente em vários trechos e brachiária	Manter a vegetação existente e semear brachiária	

Figura 20: Compactação de cascalho



Figura 17: Obra de condução de água pluvial para caixa de contenção



8.2 Estrada Municipal do Mel (SCR 365)

Figura 21: Imagem aérea da Estrada SCR 365



Fonte: Google Earth, 2017

Tabela 4: Levantamento de campo para SCR 365

Estrada Rural		Estrada Municipal do Mel		Sigla: 365
Extensão do trecho a ser reabilitado				0,55 km
LOCALIZAÇÃO (Coordenadas UTM inicial e Final) E EXTENSÃO DO TRECHO		ORDEM	CARACTERIZAÇÃO / DIAGNÓSTICO	PROPOSTA DE SERVIÇOS
Inicial: 346.686,82 E 7.502.686,05 S		BI Drenagens: Revestimento da pista de rolamento: Proteção vegetativa:	Plataforma e pista de rolamento:	Tipo "A" - Adequação da plataforma para 4,5 m, ficando a pista de rolamento com 3,50m e 0,50m de sarjetas. Conformação da plataforma com 5 % de declividade.
Final I: 347.157,27 E 7.502.720,69 S			Praticamente ausente, alguns pontos com retiradas executado pelos próprios moradores	Implantação de linhas tubos de 60 (71m) com bocas de bueiros, alas e dissipadores de energia (rocha arrumada) nas saídas da água; lombada; os locais das intervenções estão indicados no projeto (vide mapa).
Extensão:			Camada fina de cascalho	Aplicação de cascalho, numa altura de 10 cm, com largura de 3,5 metros em toda a extensão do leito carroçável (3,50 m x 550,00m x 0,1 m).
0,55		Ausente em vários trechos e brachiária	Manter a vegetação existente e semear brachiária	

Figura 22: Cascalhamento da via



Figura 23: Instalação de tubulação de 0,60 m para condução de água pluvial



Figura 24: Instalação de tubulação de 0,60m para condução de água pluvial



8.3 Estrada Municipal da Pedra da Bela Vista (SCR 232)

Figura 25: Imagem aérea da Estrada SCR 232



Fonte: Google Earth, 2017

Tabela 5: Levantamento de campo para SCR 232

Estrada Rural		Estrada Municipal da Pedra da Bela Vista		Sigla: 232
Extensão do trecho a ser reabilitado				3,90 km
LOCALIZAÇÃO (Coordenadas UTM inicial e Final) E EXTENSÃO DO TRECHO		ORDEM	CARACTERIZAÇÃO / DIAGNÓSTICO	PROPOSTA DE SERVIÇOS
Inicial: 345.065,82 E 7.501.332,05 S		CI	Plataforma e pista de rolamento:	Tipo "A" - Adequação da plataforma para 7,00m, ficando a pista de rolamento com média de 5,00m e 1,00m de cada lado para drenagem. Conformação da plataforma com 5 % de declividade
Final I: 347.745,00 E 7.500.103,00 S			Drenagens:	Praticamente ausente, alguns pontos com retiradas executado pelos próprios moradores
Extensão:		Revestimento da pista de rolamento:	Camada fina de cascalho	Aplicação de cascalho, numa altura de 10 cm, com largura de 5 metros em toda a extensão do leito carroçável (5,00m x 3.900 m x 0,1 m).
3,90		Proteção vegetativa:	Ausente em vários trechos e brachiária	Manter a vegetação existente e semear brachiária

Figura 26: Instalação de tubulação de 0,60 m para condução de água pluvial



Figura 27: Antes e Depois do Abaloamento da pista

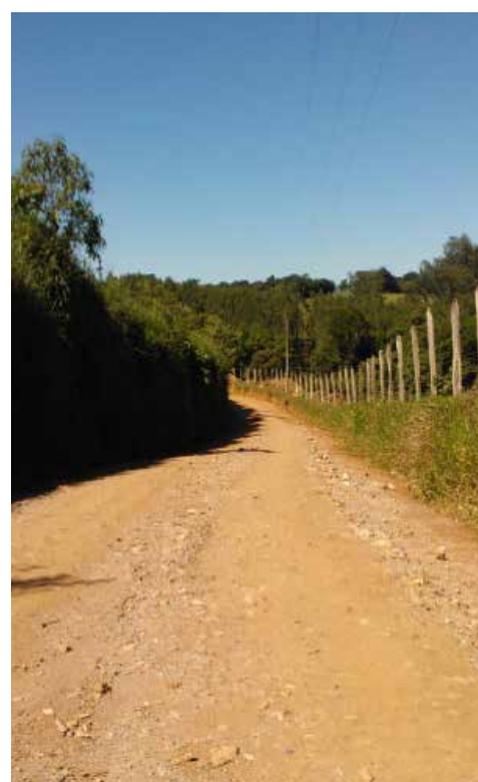


Figura 28: Abaloamento da pista

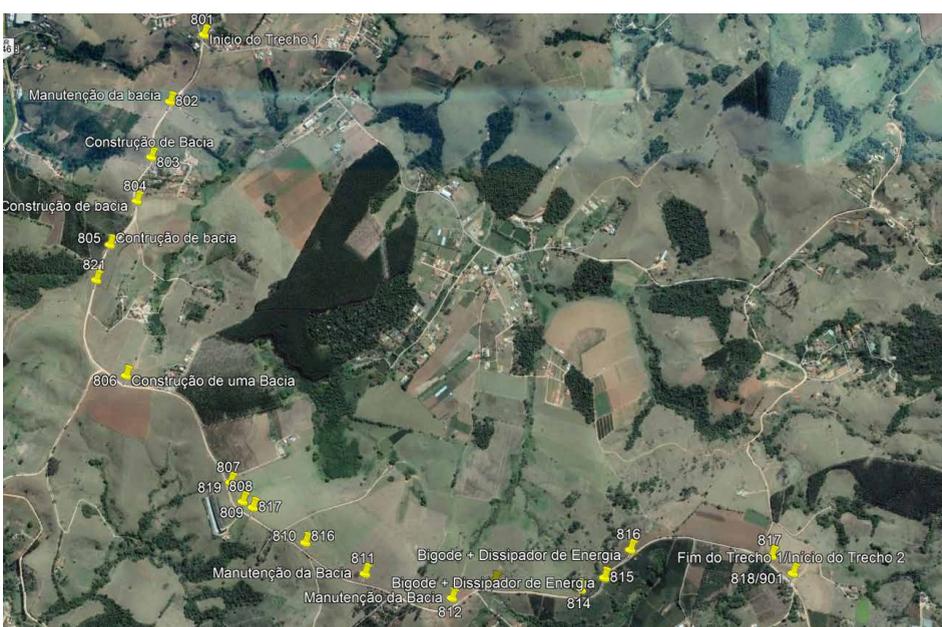


Figura 29: Cascalhamento e compactação da pista



9 – Mapeamento das estradas rurais
Com as características do relevo de cada trecho mapeado, foram propostas medidas atenuantes às ações erosivas nas estradas rurais.

Figura 30: Imagem aérea da Estrada SCR 413



Fonte: Google Earth, 2017

Tabela 6: Levantamento de campo para SCR 413

Estrada Rural		Estrada Municipal dos Marianos		Sigla: 413
Extensão do trecho a ser reabilitado				5,3 km
LOCALIZAÇÃO (Coordenadas UTM inicial e Final) E EXTENSÃO DO TRECHO	ORDEM	CARACTERIZAÇÃO / DIAGNÓSTICO	PROPOSTA DE SERVIÇOS	
Inicial: 343262.00 m E 7496769.00 m S Final: 345890.00 m E 7494412.00 m S	A2	Plataforma e pista de rolamento:	Pista rolamento - média de 7.00m	
		Drenagens:	Praticamente ausente.	
Extensão:		Revestimento da pista de rolamento:	Camada fina de cascalho	
	5,30	Proteção vegetativa:	Ausente em vários trechos e brachiária.	

Figura 31: Início do Trecho I - Ponto 801



Proposta de intervenção: Manutenção de Bacia de captação:
Realizar a manutenção antes, durante e depois do período de chuvas, procedendo-se à remoção dos sedimentos acumulados na bacia de captação. Os sedimentos retirados deverão ser colocados na borda (talude externo). O canal condutor da água da enxurrada para a bacia, também deverá ser realizado a manutenção. Ele deve permanecer limpo e com o mínimo de erosão possível.

Figura 32: Ponto 802 Coordenadas: 23 K, 343112.00 m E 7496466.00 m S



Proposta de intervenção: Construção de bacia de captação
A bacia de captação tem por função interceptar as enxurradas por meio da coleta da água que escorre em excesso. A bacia propicia, ainda, a infiltração da água acumulada e a retenção dos sedimentos para ela transportados.

Figura 33: Ponto 803 Coordenadas: 23 K, 342864.00 m E 7495814.00 m S

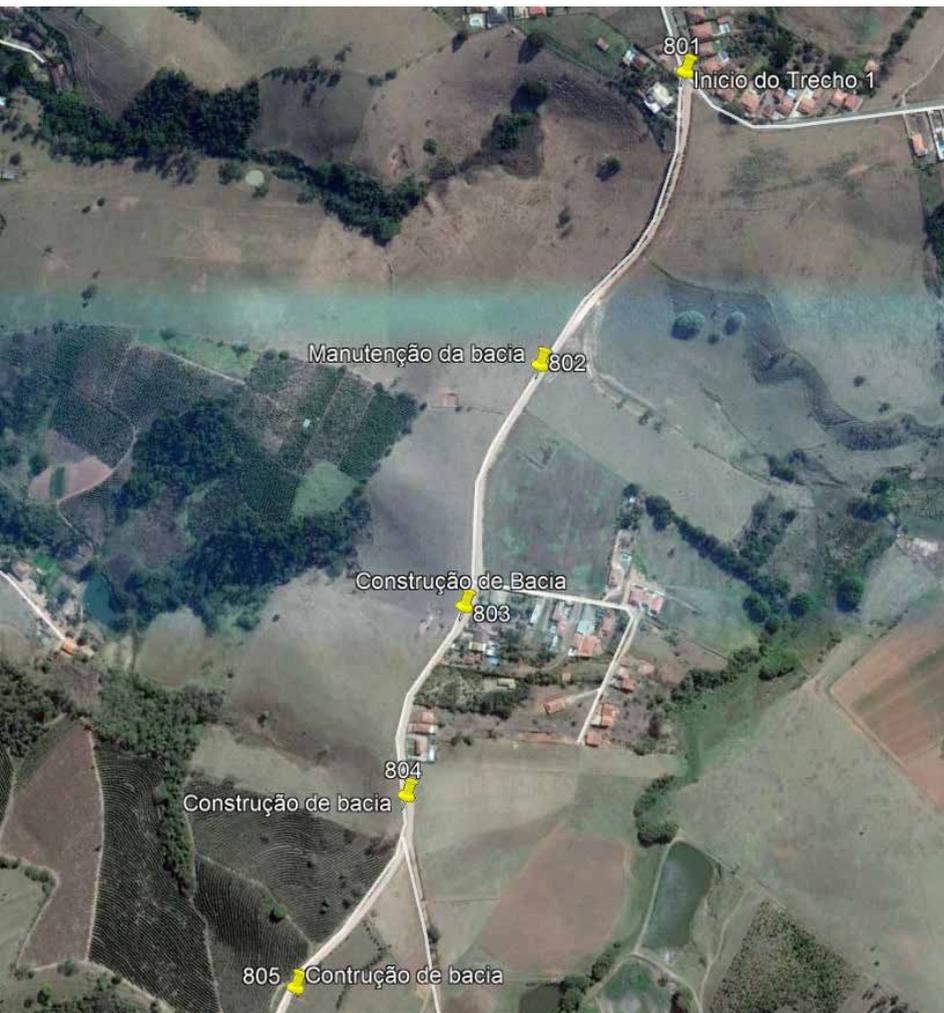


Proposta de intervenção: Construção de bacia de captação

Figura 34: Ponto 805 Coordenadas: 23 K, 342864.00 m E 7495814.00 m S



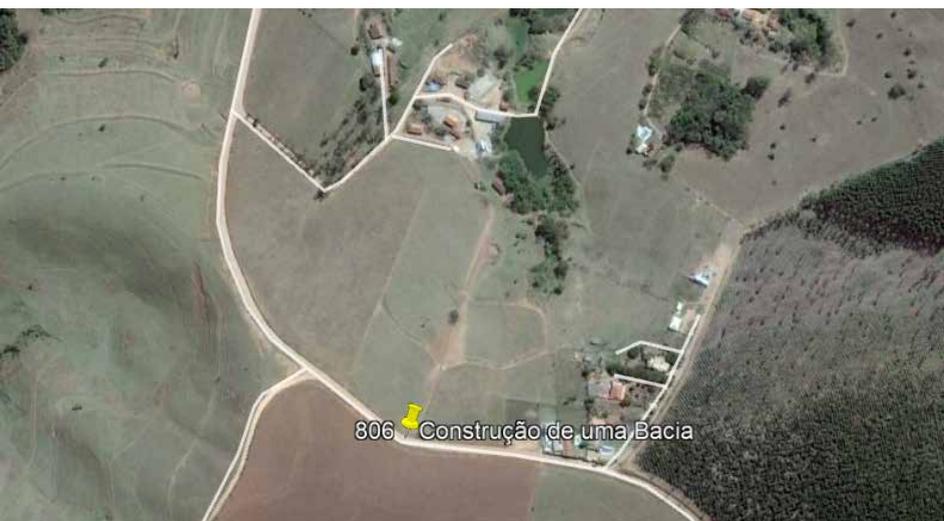
Figura 35: 801; 802; 803; 804 (Coordenadas: 23 K, 343035.00 m E 7496212.00 m S) e 805



Fonte: Google Earth, 2017

Como mostra na imagem do Google Earth 2017, no ponto 806 existe um grande problema de erosão de solo, causado pela velocidade da água de escoamento, sendo assim, visa neste ponto a construção de uma bacia de captação.

Figura 36: Imagem do @GoogleEarth do ponto 806



Fonte: Google Earth, 2017

Figura 37: Ponto 806 Coordenadas: 23 K, 342971.00 m E 7495229.00 m S



Proposta de intervenção: Manutenção da Bacia de captação:
 Realizar a manutenção antes, durante e depois do período de chuvas, procedendo-se à remoção dos sedimentos acumulados na bacia de captação. Os sedimentos retirados deverão ser colocados na borda (talude externo). O canal condutor da água da enxurrada para a bacia, também deverá ser realizado a manutenção. Ele deve permanecer limpo e com o mínimo de erosão possível.
 Pontos: 807- Coordenadas: 23 K, 343435.29 m E 7494766.16 m S
 808- Coordenadas: 23 K, 343491.85 m E 7494683.25 m S
 809- Coordenadas: 23 K, 343536.20 m E 7494658.45 m S
 810- Coordenadas: 23 K, 343771.57 m E 7494507.50 m S
 811 - Coordenadas: 23 K, 344041.00 m E 7494382.00 m S
 812 - Coordenadas: 23 K, 344421.00 m E 7494278.00 m S
 813 - Coordenadas: 23 K, 344605.00 m E 7494349.00 m S

Figura 38: Trecho das coordenadas 807 a 810



Fonte: Google Earth, 2017

Figura 39: Ponto 811 Coordenadas: 23 K, 344041.00 m E 7494382.00 m S



Figura 40: Ponto 812 Coordenadas: 23 K, 344421.00 m E 7494278.00 m S



Figura 41: Ponto 813 Coordenadas: 23 K, 344605.00 m E 7494349.00 m S



Proposta de intervenção: Cascalhamento do Leito e lombada:
 Primeiramente será realizada a regularização e compactação do leito e em seguida será colocada a camada do material e a compactação deverá ser feita ao mesmo tempo.

Figura 42: Ponto 814 Coordenadas: 23 K, 344982.00 m E 7494326.00 m S



Proposta de intervenção: Realizar manutenção do bigode e acrescentar dissipadores de energia
 1. Roçar a vegetação ao redor do bigode;
 2. Desobstruir a entrada do bigode.
 3. Recompôr eventuais erosões que ocorreram.
 4. Predas de Mão no decorrer do traçado do bigode.

Figura 43: Ponto 815 Coordenadas: 23 K, 345083.00 m E 7494379.00 m S



Figura 44: Ponto 816 Coordenadas: 23 K, 345194.00 m E 7494501.00 m S



Realização de Abaulamento no leito carroçável.

Figura 45: Ponto 817 Coordenadas: 23 K, 345800.00 m E 7494484.00 m S

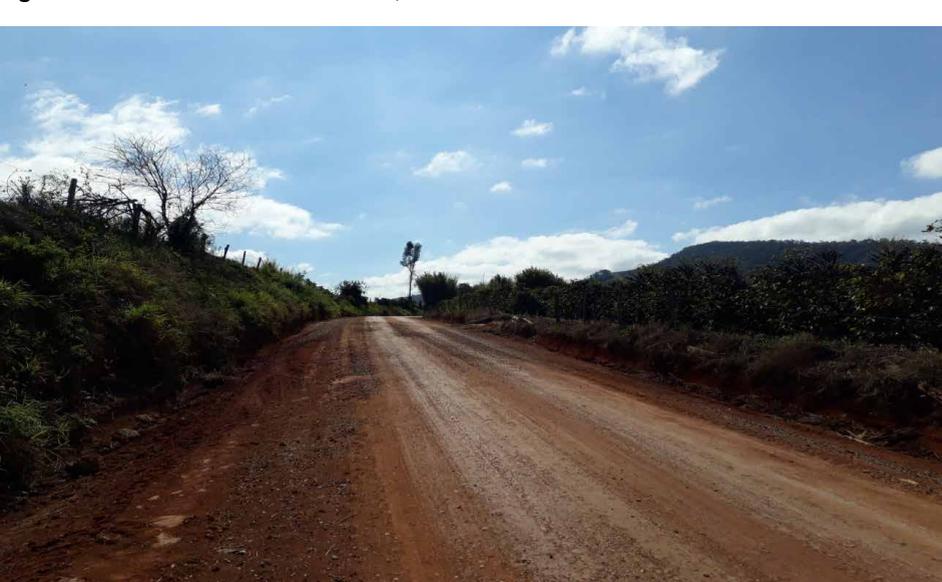


Figura 46: Perfil transversal de uma estrada com superfície abaulada
 Fonte: Silva, 2011



Figura 47: Trecho das coordenadas 814 à 818



Fonte: Google Earth, 2017

Estrada SCR 413 Trecho II

Figura 48: Imagem aérea da Estrada SCR 413 Trecho II



Fonte: Google Earth, 2017

Tabela 7: Levantamento de campo para SCR 413 Trecho II

Estrada Rural		Est. Municipal dos Marianos – Trecho II		Sigla: 413 Trecho II	
Extensão do trecho a ser reabilitado				1,9 km	
LOCALIZAÇÃO (Coordenadas UTM inicial e Final) E EXTENSÃO DO TRECHO	ORDEM	CARACTERIZAÇÃO / DIAGNÓSTICO	PROPOSTA DE SERVIÇOS		
Inicial: 345890.00 m E 7494412.00 m S	A2	Plataforma e pista de rolamento:	Tipo "A" - Adequação da plataforma para 5,00m, ficando a pista de rolamento com média de 4,00m e 0,50m de cada lado para drenagem. Conformação da plataforma com 5% de declividade.		
Final: 346877.00 m E 7493558.00 m S		Drenagens:	Praticamente ausente. Implantação de linhas tubos de 60 (180m) com bocas de bueiros, alas e dissipadores de energia (rocha arrumada) nas saídas da água.		
Extensão:		Revestimento da pista de rolamento:	Camada fina de cascalho Aplicação de cascalho, numa altura de 10 cm, com largura de 4 metros em toda a extensão do leito carroçável (4,00m x 1,200m x 0,1 m).		
1,90		Proteção vegetativa:	Ausente em vários trechos e brachiária. Manter a vegetação existente e semear brachiária.		

Proposta de intervenção: Manutenção na Bacia de captação
 Realizar a manutenção antes, durante e depois do período de chuvas, procedendo-se à remoção dos sedimentos acumulados na bacia de captação. Os sedimentos retirados deverão ser colocados na borda (talude externo). O canal condutor da água da enxurrada para a bacia, também deverá ser realizado a manutenção. Ele deve permanecer limpo e com o mínimo de erosão possível.

Figura 49: Ponto 902 Coordenadas: 23 K, 346148.00 m E 7494135.00 m S



Figura 50: Ponto 903 Coordenadas: 23 K, 346504.00 m E 7494222.00 m S



Proposta de intervenção: Manutenção do Bigode

1. Rocar a vegetação ao redor do bigode;
2. Desobstruir a entrada do bigode.
3. Recompôr eventuais erosões que ocorreram.

Figura 51: Ponto 904 Coordenadas: 23 K, 346741.00 m E 7494052.00 m S



Proposta de intervenção: Manutenção das linhas de tubos

Manutenção das linhas de tubos, alas e dissipadores de energia (rocha arrumada) nas saídas da água.

Figura 52: Ponto 905 Coordenadas: 23 K, 346857.00 m E 7493877.00 m S



Figura 53: Ponto 905 Coordenadas: 23 K, 346857.00 m E 7493877.00 m S



Figura 54: Fim do Trecho 2: Ponto 906 Coordenadas: 23 K, 346877.00 m E 7493558.00 m S



10 - Cronograma

Tabela 8: Ações para estradas rurais e cronograma

Ação	Cronograma	Meta
Manutenção das estradas	12 anos (iniciou 2015 com ações atuais) / Ação contínua	Pequenos reparos de lombadas, de terraços, de bacias de captação, de sarjetas, do abaulamento da pista de rolamento, bem como a eventual necessidade de reposição de material granular e reparos do sistema de drenagem, a partir de uma vistoria de rotina.
Adequação da pista de rolamento	12 anos (iniciou 2015 com ações atuais) / Ação contínua	Quando possível o leito carroçável deverá ser de 7 metros e 0,50m de cada lado para drenagem. Quando não for possível adequar o mais próximo possível de 7 m o leito carroçável.
Drenagem	12 anos (iniciou 2007 com ações atuais) / Ação contínua	Abaulamento da pista de rolamento, construção de sarjetas, bigode, dissipadores de energia, caixas coletoras.
Construção de bacias de contenção	12 anos (iniciou 2015 com ações atuais) / Ação contínua	Medida de controle de sedimento em estradas rurais.
Construção de lombadas no leito das estradas	12 anos (iniciou 2015 com ações atuais) / Ação contínua	As lombadas têm a função de conduzir o escoamento superficial para o canal dos terraços, que farão a contenção.
Controle de Queimadas	5 anos (iniciou em 2015)	Controlar ao menos 90% das ocorrências.
Adequação pontes	12 anos	Melhoramento de pontes, desassoreamento de rios, e manutenção de área de preservação permanente.

Tabela 9: Cronograma do Levantamento das estradas rurais

BAIRROS	ANO												
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Cubas (pedra da bela vista)	X	X											
Serrote (estrada do mel)	X	X											
Marianos (Trecho I)			X	X									
Marianos (Trecho II)			X	X									
Lagoa					X								
Curupira					X								
Brejo						X							
Pinhal						X							
Moquém							X						
Rubins							X						
Moraes								X					
Camanducaia								X					
Pedra Branca									X				
Barroão									X				
Nogueiras										X			
Barão de Ibitinga										X			
Agudo											X		
Oratório de Cima											X		
Faria												X	
Cardoso													X

11 - Conclusão

Após a elaboração do presente estudo, com o levantamento de campo e a análise do material gerado, diagnosticou-se que a área de estudo do município apresenta características favoráveis à existência de processos erosivos, que aliado à falta de práticas conservacionistas, o município apresenta áreas suscetíveis ao desenvolvimento de erosão. Por este motivo, foi possível observar que grande parte das áreas que apresentam algum tipo de processo erosivo, encontra-se com pastagens. Já nas áreas onde encontram-se cultivadas, devido à aplicação de práticas conservacionistas, há uma redução e/ou estagnação dos processos erosivos, pois protege o solo dos principais tipos de erosão, a hídrica e a eólica, reduzindo o impacto das gotas de chuva sobre a superfície do solo, bem como servem de quebra-vento, diminuindo assim a retirada da camada fina do solo, que além de ser a camada fértil do solo, ao longo do tempo vai gerando processos erosivos laminares, podendo chegar a tornar-se erosão em sulco e até uma voçoroca, quando associado a outros fatores. Além disso, a cobertura vegetal aumenta a rugosidade do solo, o que reduz a velocidade com que a água escorre sobre a superfície, bem como mantém e/ou eleva a matéria orgânica no solo. Outro fator que contribui para o surgimento ou agravamento dos processos erosivos são as estradas, seja elas pavimentadas ou não. A área de estudo do município é composta basicamente de estradas rurais municipais não pavimentadas. Contudo, a má drenagem nas estradas não contribui somente para o surgimento e/ou agravamento dos processos erosivos, mas também prejudica os mananciais, que ficam suscetíveis ao assoreamento. O assoreamento é um processo natural, mas tem se intensificado pela ação antrópica. Consequências do assoreamento são sentidas diretamente pela sociedade, pois os rios perdem a capacidade de navegação, diminuem a vazão, a qualidade das águas e quando encontram obstáculos, desviam-se podendo atingir áreas agricultáveis, casas, ruas, além de que, quando os sedimentos são misturados com a água, o curso d'água fica mais pesado, e quando em contato com pontes e tubulações, pode quebrar a base das pontes, reduzir a passagem de água das tubulações, acarretando em enchentes, também reduzindo a vegetação subaquática, modificando as condições de habitat dos animais aquáticos e terrestres, podendo dificultar a reprodução e sobrevivência das espécies. Portanto, conclui-se que a presença dos processos erosivos, a má conservação das estradas e a ausência de mata ciliar contribuem para o assoreamento dos mananciais, além de desvalorizar a propriedade, comprometer a trafegabilidade, o escoamento de produção e redução das áreas agricultáveis. Para minimizar estes problemas, é necessário realizar a adequação e manutenção periódica destas estradas, manter o sistema de drenagem em conformidade com as normas técnicas e recuperar essas áreas degradadas. As medidas do plano de ação são de grande importância para o direcionamento das tomadas de decisão. É importante para o município que as ações sejam implantadas de forma efetiva e integradas, a fim de solucionar os principais problemas ambientais do município e garantir qualidade de vida para a população.

12 - Referências Bibliográficas

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE. **Guia prático para pequenas obras hidráulicas**. 2005. Disponível no site: http://www.daae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=124:guia-pratico. Acesso em 26/07/2018

DEMARCHI, L. C. et al. **Adequação de Estradas Rurais**. Campinas. CATI, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades. 2010. Disponível em: < <http://www.ibge.gov.br/home/> >. Acesso em: 24 de julho 2018.

INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPT). **Estradas Vicinais de Terra - Manual Técnico para Conservação e Recuperação**. São Paulo, 2ª Ed, 1988.

OLIVEIRA, J. B.; CAMARGO, M. N.; ROSSI, M. & CALDERANO FILHO, B. **Mapa pedológico do Estado de São Paulo**: legenda expandida. Campinas, Instituto Agronômico/EMBRAPA Solos. Campinas. 1999.

EMBRAPA - **Centro Nacional de Pesquisa de Solos**. Rio de Janeiro. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Brasília, 1999.

PRUSKI, F. F. **Conservação do solo e água: práticas mecânicas para o controle da erosão hídrica**. Viçosa: UFV, 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO. **Plano de Mobilidade Urbana**. Socorro, 2016. Disponível em <http://www.socorro.sp.gov.br/plano-de-mobilidade-urbana>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO. **Plano de Saneamento Básico**. Socorro, 2015. Disponível em <http://www.socorro.sp.gov.br/plano-municipal-de-saneamento-basico>.

LEI Nº 4185/2018

Autoriza o Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Socorro, com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando a construção da Praça do Amanhã – Saúde e Bem Estar Para Todos.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Socorro, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando a construção da Praça do Amanhã - Saúde e Bem Estar Para Todos, ao lado da antiga Estação Rodoviária do município.

Art. 2º O valor contemplado ao município é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), originário do Chamamento Público nº 01 SJDC/FID/2017, através do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, em virtude da aprovação do projeto encaminhado pelo Município de Socorro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Novembro de 2018.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

EDITAL DE CITAÇÃO

fis. 1	
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SOCORRO FORO DE SOCORRO 1ª VARA</p> <p>Praça Nove de Julho, 222, ., Centro - CEP 13960-000, Fone: 19-3895-1201, Socorro-SP - E-mail: socorrol@tjssp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min</p>	
EDITAL DE CITAÇÃO	
Processo Físico nº:	0003410-29.2011.8.26.0601
Classe: Assunto:	Ação Civil Pública - Ordenação da Cidade / Plano Diretor
Requerente:	Município de Socorro
Requerido:	José Leonardi e outros
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.	
PROCESSO Nº 0003410-29.2011.8.26.0601	
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Socorro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Yumi Furukawa Hata, na forma da Lei, etc.	
<p>FAZ SABER a(o) JOSÉ LEONARDI, RG 145389789, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública por parte de Município de Socorro, alegando em síntese: que o(s) requerido(s), trata(m)-se de possível(eis), "loteador(es)", ou responsável(eis), pelo parcelamento ilegal, ou loteamento clandestino, onde se encontra o Loteamento Residencial dos Sonhos, visando assim condenação destes a.) à obrigação de regularização de loteamento clandestino, ou, alternativamente, ao ressarcimento, à autora, das despesas necessárias para que ela própria a efetive; b.) ao pagamento dos danos ambientais decorrentes do loteamento clandestino; c.) à outorga aos adquirentes da escritura definitiva, após a efetiva regularização. Formula, liminarmente, a.) produção antecipada de provas; b.) seqüestro de bens do requerido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Socorro, aos 06 de março de 2018.</p>	
<p>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</p>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA YUMI FURUKAWA HATA, liberado nos autos em 07/03/2018 às 13:04. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjssp.jus.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003410-29.2011.8.26.0601 e código GP000000008NL.

CÂMARA MUNICIPAL

1.ª Sessão Extraordinária de 12 de novembro de 2018

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo

Vereadores presentes: Edeli de Fatima Antunes de Almeida, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Tomás D'Aquino Frattini.

ORDEM DO DIA

Em única discussão e votação

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2018 da Mesa da Câmara: dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito, nos termos dos artigos 64, II e 65 da Lei Orgânica do Município. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Em primeira discussão e votação

Projeto de Lei nº 54/2018 do senhor Prefeito: autoriza o convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Socorro com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando a construção da Praça do Amanhã – Saúde e Bem Estar para Todos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

2.ª Sessão Extraordinária de 12 de novembro de 2018

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo

Vereadores presentes: Edeli de Fatima Antunes de Almeida, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Tomás D'Aquino Frattini.

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação

Projeto de Lei nº 54/2018 do senhor Prefeito: autoriza o convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Socorro com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando a construção da Praça do Amanhã – Saúde e Bem Estar para Todos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade

Decreto Legislativo nº 05/2018

“Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito, nos termos dos artigos 64, II, e 65 da Lei Orgânica do Município.”

LAURO APARECIDO DE TOLEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao senhor Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto, licença de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018, nos termos dos arts. 64, II, e 65 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - O Vice-Prefeito, senhor Edelson Cabral Teves, substituirá o senhor Prefeito Municipal, durante o período de licença, nos termos do art. 59 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal da Estância de Socorro, 13 de novembro de 2018. Lauro Aparecido de Toledo - Presidente

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 19.11.2018 – segunda-feira – às 20h

ORDEM DO DIA

Em primeira discussão e votação

- **Projeto de lei nº 43/2018 do vereador José Carlos Tonelli:** dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de aviso informando a indisponibilidade ou impossibilidade de forma de pagamento;

- **Projeto de Lei nº 49/2018 dos Vereadores Marcelo José de Faria e José Paschoalotto:** dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição para concurso público municipal de candidatos desempregados;

- **Projeto de Lei nº 50/2018 do senhor Prefeito:** dispõe sobre a proibição do fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências;

- **Projeto de Lei nº 51/2018 do senhor Prefeito:** denomina a Base de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Socorro como Base de Atendimento Móvel de Urgência de Socorro Vice-Prefeito Gilberto Marchetti;

- **Projeto de Lei nº 52/2018 do Vereador João Pinhoni Neto:** denomina logradouro público como Avenida Boa Esperança, conforme especifica;

- **Projeto de Lei nº 53/2018 do Vereador João Pinhoni Neto:** denomina logradouro público como Rua Primavera, conforme especifica.

- **Projeto de Lei nº 31/2018 do senhor Prefeito:** autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte (Avançar Cidades – Grupo 1) na Modalidade 2 - Qualificação Viária destinado à aplicação em Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos e a oferecer garantias e dá outras providências (projeto em tramitação pelas Comissões Permanentes).

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 19.11.2018 – segunda-feira – ao término da Sessão Ordinária

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação

- **Projeto de lei nº 43/2018 do vereador José Carlos Tonelli:** dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de aviso informando a indisponibilidade ou impossibilidade de forma de pagamento;

- **Projeto de Lei nº 49/2018 dos Vereadores Marcelo José de Faria e Jose Paschoalotto:** dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição para concurso público municipal de candidatos desempregados;

- **Projeto de Lei nº 50/2018 do senhor Prefeito:** dispõe sobre a proibição do fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências;

- **Projeto de Lei nº 51/2018 do senhor Prefeito:** denomina a Base de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Socorro como Base de Atendimento Móvel de Urgência de Socorro Vice-Prefeito Gilberto Marchetti;

- **Projeto de Lei nº 52/2018 do Vereador João Pinhoni Neto:** denomina logradouro público como Avenida Boa Esperança, conforme especifica;

- **Projeto de Lei nº 53/2018 do Vereador João Pinhoni Neto:** denomina logradouro público como Rua Primavera, conforme especifica.

- **Projeto de Lei nº 31/2018 do senhor Prefeito:** autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte (Avançar Cidades – Grupo 1) na Modalidade 2 - Qualificação Viária destinado à aplicação em Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos e a oferecer garantias e dá outras providências D (projeto em tramitação pelas Comissões Permanentes).

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as próximas sessões, que se realizarão no próximo dia 19 de novembro de 2018, segunda-feira, a partir das 20h, serão transmitidas ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 KHz e via internet pelos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br. Lauro Aparecido de Toledo – Presidente da Câmara

CMMA

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOCORRO/SP – CMMA

CONVOCA seus conselheiros à **REUNIÃO ORDINÁRIA**

Dia 26/11/2018 às **18h30min** na SALA DOS CONSELHOS localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro, Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro. (Entrada principal).

PAUTA:

- Aprovação da ata do dia 29/10/2018;
- Deliberação de pareceres de regularização fundiária e outros;
- Proposta de pagamento do TCRA ao FUMDEMA;
- Apreciação de resolução;
- Palavra Livre e outros assuntos.

JOÃO BATISTA PRETO DE GODOY

Presidente do CMMA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra "a", inc. XXVI, do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do **PROCESSO Nº 108/2018/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais para construção, acessórios e afins e louças sanitárias, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital, para as empresas abaixo relacionadas, conforme Ata de Julgamento e Adjudicação de 07/11/2018, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

- Abraçor Comercial LTDA - EPP** para os itens abaixo relacionados:
 Item 02, pelo valor total de R\$ 689,50 (Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos);
 Item 05, pelo valor total de R\$ 9.472,40 (Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos);
 Item 06, pelo valor total de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais);
 Item 07, pelo valor total de R\$ 515,20 (Quinhentos e Quinze Reais e Vinte Centavos);
 Item 08, pelo valor total de R\$ 362,60 (Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos);
 Item 12, pelo valor total de R\$ 5.425,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais);
 Item 33, pelo valor total de R\$ 3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais);
 Item 34, pelo valor total de R\$ 1.911,00 (Um Mil Novecentos e Onze Reais);
 Item 36, pelo valor total de R\$ 4.746,00 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais);
 Item 40, pelo valor total de R\$ 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais);
 Item 41, pelo valor total de R\$ 392,00 (Trezentos e Noventa e Dois Reais);
 Item 42, pelo valor total de R\$ 672,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Reais);
 Item 43, pelo valor total de R\$ 428,40 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos);
 Item 44, pelo valor total de R\$ 352,80 (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos);
 Item 45, pelo valor total de R\$ 294,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Reais);
 Item 46, pelo valor total de R\$ 285,60 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos);
 Item 47, pelo valor total de R\$ 287,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Reais);
 Item 48, pelo valor total de R\$ 291,20 (Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

- Materiais de Construção Primos LTDA - EPP**, para os itens abaixo relacionados:
 Item 01, pelo valor total de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais);
 Item 03, pelo valor total de R\$ 1.974,00 (Um Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais);
 Item 04, pelo valor total de R\$ 9.576,00 (Nove Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais);
 Item 09, pelo valor total de R\$ 274,40 (Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos);
 Item 10, pelo valor total de R\$ 57.750,00 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais);
 Item 11, pelo valor total de R\$ 19.250,00 (Dezenove Mil Duzentos e Cinquenta Reais);
 Item 13, pelo valor total de R\$ 9.576,00 (Nove Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais);
 Item 14, pelo valor total de R\$ 6.156,00 (Seis Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais);
 Item 15, pelo valor total de R\$ 2.940,00 (Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais);
 Item 16, pelo valor total de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais);
 Item 17, pelo valor total de R\$ 8.680,00 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta Reais);
 Item 18, pelo valor total de R\$ 10.489,50 (Dez Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos);
 Item 19, pelo valor total de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais);
 Item 20, pelo valor total de R\$ 32.760,00 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais);
 Item 21, pelo valor total de R\$ 3.360,00 (Três Mil Trezentos e Sessenta Reais);
 Item 22, pelo valor total de R\$ 76.125,00 (Setenta e Seis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais);
 Item 23, pelo valor total de R\$ 25.375,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais);
 Item 24, pelo valor total de R\$ 3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais);
 Item 25, pelo valor total de R\$ 5.586,00 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais);
 Item 26, pelo valor total de R\$ 1.638,00 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais);
 Item 29, pelo valor total de R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais);
 Item 30, pelo valor total de R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais);
 Item 31, pelo valor total de R\$ 1.414,00 (Um Mil Quatrocentos e Quatorze Reais);
 Item 32, pelo valor total de R\$ 2.128,00 (Dois Mil Cento e Vinte e Oito Reais);
 Item 35, pelo valor total de R\$ 2.366,00 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais);
 Item 37, pelo valor total de R\$ 4.480,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta Reais);
 Item 38, pelo valor total de R\$ 5.810,00 (Cinco Mil Oitocentos e Dez Reais);
 Item 39, pelo valor total de R\$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais).

- Mineração Disper LTDA - ME**, para os itens abaixo relacionados:
 Item 27, pelo valor total de R\$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais);
 Item 28, pelo valor total de R\$ 31.500,00 (Trinta e um Mil e Quinhentos Reais).

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 12 de Novembro de 2018.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

BALANÇO DE OCORRÊNCIAS - OUTUBRO/2018

A 05 – Agressão	5
A 10 - Ameaça	3
A 13 – Maus Tratos	3
B 01 - Furto	12
B 02 – Furto Tentativa	3
B 04 - Roubo	3
B 06 – Posse/ invasão de propriedade	2
B 08 – Apropriação Indébita	1
B 12 – Alarme Disparado	5
B 01 - Furto	12
B 02 – Furto Tentativa	3
B 04 - Roubo	3
B 06 – Posse/ invasão de propriedade	2
B 08 – Apropriação Indébita	1
B 12 – Alarme Disparado	5
C 01 – Perturbação de sossego público	8
C 03 – Embriaguez	9
C 04 – Desinteligência	20
C 05 – Averiguação atitude Suspeita	35
D 02 – Estupro Tentativa	1
D 03 – Ato obsceno	1
E 07 – Apoio	77
E 08 - Desobediência	1
E 09 – Desacato	1
F 01 – Ocorrência com Entorpecente	4
G 01 – Ocorrência com Preso	7
I 01 – Ações Contra o Meio Ambiente	1
L 01 – Veículos	21
L 03 – Direção de Veículo	6
L 04 – Congestionamento	5
L 08 – Acidente de Trânsito com vítima	9
L 09 – Acidente de Trânsito sem Vítima	5
M 01 – Ocorrência com Pessoa	1
M 17 – Outras Ocorrências com Pessoa	12
M 18 – Outras Ocorrências contra Patrimônio	1
N 01 - Incêndio	2
N 13 – Ocorrência com Objeto	1
N 21 – Queda de Árvore	1
N 28 - Animal	6
Z 12 – Relacionamento falta de Autorização Func.	1
Z 99 – Ocorrência não Cadastrada.	8
TOTAL - 281 OCORRÊNCIAS	

EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

FLÁVIA MARIA TEIXEIRA BENEDEZZI, Secretária Municipal de Educação, conforme previsto no capítulo V da Lei Complementar nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar nº 178/2011 que Reorganizou o Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro, expedida a presente Instrução Normativa para fins de regulamentar o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam convocados todos os docentes titulares de empregos do Quadro do Magistério Público Municipal de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Adjunto I e Professor de Desenvolvimento Infantil, bem como os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual de Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para efetuarem sua inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2019, no período de 03 a 06 de dezembro de 2018.

§ 1º - A inscrição deverá ser efetuada na unidade escolar em que o docente tiver sede de controle de frequência no ano de 2018.

§ 2º - O docente que não efetuar sua inscrição no período estipulado no caput deste artigo terá apenas computado pontos referentes aos itens I e II do artigo 3º da presente instrução.

§ 3º - O docente titular de emprego público municipal que estiver afastado do exercício das atribuições de seu emprego efetivo para fins de desempenhar funções de suporte pedagógico deverá inscrever-se para o processo de que trata esta Instrução Normativa, do qual participará regularmente.

§ 4º - Consideram-se classes e/ou aulas, para os fins desta Instrução Normativa, também aquelas que corresponderem a projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares, sejam no turno ou no contraturno.

Art. 2º - Os docentes inscritos serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Art. 3º - Os docentes, tanto os municipais quanto os estaduais em exercício na rede municipal de ensino por força do convênio decorrente do Programa de Ação Parceria Educacional Estado-Município, serão classificados, observada a seguinte ordem de pontuação:

I - Quanto ao Tempo de Serviço:

a) tempo de serviço docente na rede municipal de ensino de Socorro, para os titulares de emprego na Rede Municipal ou na rede Estadual para os titulares de cargo da Rede Estadual até 30 de novembro de 2018 = 0,01 por dia;

b) dias trabalhados de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018 = 0,3 por dia.

II - nota de prova de Concurso Público Municipal da Prefeitura da Estância de Socorro ou na Rede Estadual de Ensino X 0,20;

III - quanto aos Títulos, conforme os ditames da Instrução Normativa nº 01, de 31 de agosto de 2018, publicada em 31 de agosto de 2018, observadas as disposições desta Instrução.

§ 1º - Para efeito de contagem dos dias trabalhados não serão consideradas faltas apenas as ausências referentes aos afastamentos por motivo de gala, nojo, licença maternidade, licença paternidade, licença adotante, licença decorrente de aborto espontâneo, licença por acidente de trabalho, doação de sangue, faltas abonadas, convocação do Poder Judiciário, licença compulsória por motivo de doenças infecto-contagiosas no período de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

§ 2º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta Instrução Normativa, salvo quando a aposentadoria se deu no emprego no qual o servidor ainda estiver investido sem solução do contrato de trabalho;

§ 3º - Havendo empate na classificação, este será dirimido levando-se em consideração:

I - maior tempo de serviço;

II - maior idade;

III - maior número de filhos.

§ 4º - É vedada a acumulação de pontos atribuídos à titulação decorrente de mestrado e doutorado.

§ 5º - Os títulos e certificados a que se referem as alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do artigo 4º da Instrução Normativa nº 1 de 31 de agosto de 2018 só serão considerados se forem emitidos por:

I - Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida;

II - Órgão da estrutura básica do Ministério da Educação ou Secretaria Estadual de Educação;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Instituição Pública Estatal;

V - Entidade Particular de cunho educacional.

§ 6º - Não terá validade o certificado que não contenha, expressamente, a identificação da entidade promotora e a carga horária.

§ 7º - Não será permitida a soma dos cursos com carga horária inferior às que se refere às alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do artigo 4º da Instrução Normativa nº 1 de 31 de agosto de 2018.

§ 8º - Os cursos previstos neste artigo serão considerados uma única vez, vedada a sua acumulação.

§ 9º - Serão válidos os certificados dos cursos emitidos no período de 01/12/2017 a 30/11/2018, os quais deverão ser entregues no ato da inscrição.

Art. 4º - Para fins do disposto no artigo anterior, o campo de atuação específico das classes de docentes é compreendido:

a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do professor que ministra aulas nos anos iniciais do ensino fundamental ou na educação infantil;

b) pela área curricular que integra a (s) disciplina (s) constituinte (s) da formação acadêmica do professor que ministra aulas nos anos finais do ensino fundamental e nas demais modalidades de ensino;

Parágrafo Único - Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas (de acordo com a BNCC), com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:

a) questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;

b) aspectos teórico-metodológicos e de gestão escolar, que orientam a prática dos integrantes do Quadro do Magistério;

c) formação integral.

Art. 5º - Os projetos das escolas de período integral: CMEI – Centro Municipal de Educação Integral Professora Tarsila Picarelli Marcolino, Escola Municipal Professora Esther de Camargo Toledo Teixeira e Professor Eduardo Rodrigues de Carvalho serão atribuídos aos docentes titulares de emprego de Professor de Educação Básica e/ou Professor Adjunto que, no ato da inscrição, manifestar interesse e apresentar projeto no ato da inscrição, conforme a demanda apresentada pelas respectivas Unidades Escolares.

§ 1º - Tendo em vista as peculiaridades dessa modalidade de ensino, a atribuição das classes destinadas a projetos, competirá ao Secretário Municipal de Educação e recairá sobre os optantes que melhor se adequarem àquele perfil, independentemente da classificação inicial, podendo ser atribuída também a professores de Educação Básica contratados e/ou Professor Adjunto.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de docentes optantes na forma do caput, as classes serão compulsoriamente atribuídas pela titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - O servidor optante na forma do §1º mantém seu direito à atribuição na lista de classificação inicial para classes ou aulas correspondentes a seu campo de atuação quando não tiver atribuída classe nos termos deste artigo.

§ 4º - Os projetos serão desenvolvidos no período vespertino para melhor cumprir a grade comum curricular.

Art. 6º - As classes destinadas ao Atendimento Educacional Especializado serão atribuídas aos docentes titulares de emprego de Professor de Educação Básica que, no ato da inscrição, manifestar interesse.

§ 1º - Tendo em vista as peculiaridades dessa modalidade de ensino, a atribuição competirá ao Secretário Municipal de Educação, independentemente da classificação inicial.

§ 2º - A atribuição das classes destinadas ao Atendimento Educacional Especializado, em qualquer caso, será atribuída para o professor habilitado, conforme Decreto 296/1/2011 que homologa a Deliberação nº 02 de 20 de junho de 2011, do Conselho Municipal de Educação de Socorro, bem como às atribuições previstas na referida Deliberação.

§ 3º - O servidor optante na forma do §1º mantém seu direito à atribuição na lista de classificação inicial para classes ou aulas correspondentes a seu campo de atuação quando não tiver atribuída classe nos termos deste artigo.

Art. 7º - As atividades de recuperação paralela das Escolas Municipais: Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, Professora Benedicta Geralda de Souza Barbosa, Professora Esther de Camargo Toledo Teixeira, Professor Eduardo Rodrigues de Carvalho e Escolas do Campo, serão atribuídos aos docentes titulares de emprego de Professor Adjunto I remanescentes que não estiverem exercendo substituição.

§ 1º - Na hipótese de inexistência de Professor Adjunto efetivo para as atividades de recuperação paralela, serão atribuídos na forma de contrato, conforme fase nº 15, pela titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A classificação dos docentes titulares de emprego com mesma situação funcional será efetuada em lista única em nível de Município, com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 3º.

Art. 9º - Encerrado o processo de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará as listas de classificação geral em nível de Município, de acordo com as situações funcionais e campos de atuação, que serão afixadas no Mural da Secretaria Municipal de Educação e nas respectivas Unidades Escolares.

Parágrafo Único - Da classificação caberá recurso a ser interposto até a data estabelecida no artigo 28 desta instrução, junto à Secretaria Municipal de Educação, que deverá decidir o mesmo na data prevista no mesmo artigo.

Art. 10º - A atribuição de classes e aulas no Município para o início do ano letivo de 2019 e ao longo dele dar-se-á:

§ 1º - Para o início do ano letivo a atribuição dar-se-á de acordo com o campo de atuação e obedecerá à ordem de preferência abaixo elencada:

I - Titulares de emprego, no cargo de Professores de Desenvolvimento Infantil, PEB-II e PEB-I, da Rede Municipal e titulares da Rede Estadual de Ensino para constituição de jornada;

II - Titulares de emprego da Rede Municipal considerados excedentes / adidos: enquanto não houver classes livres para docência serão designados em substituição;

III - Titulares de emprego no Município para atribuição de carga suplementar;

IV - Titulares de emprego, no cargo de Professor Adjunto I, da Rede Municipal, serão atribuídas unidades/classes/aulas para exercício em substituição de docentes titulares de emprego que se afastam para desempenhar funções de suporte pedagógico e/ou nos impedimentos legais e, quando não estiverem exercendo substituição, atuarão em atividades auxiliares junto aos docentes, de acordo com as necessidades das Unidades Escolares, conforme estabelecem os artigos 58 (parágrafo primeiro) e 61 da Lei Complementar nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar nº 178/2011;

V - Candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de PEB I, PEB II, PDI e Professor Adjunto I para efetivação, se houver vagas para ingresso, obedecida à ordem de classificação à admissão.

VI - Admissão por tempo determinado – utilizando-se a lista de candidatos aprovados nos Processos Seletivos de PEB I, PEB II e Professor Adjunto I para substituição dos titulares de empregos nos impedimentos legais.

§ 2º - No decorrer do ano letivo a atribuição de classes e aulas será realizada conforme cronograma descrito no art. 16 parágrafo único, na seguinte conformidade:

I - Titular de emprego da Rede Municipal do campo de atuação da atribuição, observados os limites de jornadas;

II - Admissão por Tempo Determinado, utilizando-se a lista remanescente de candidatos aprovados em Processo Seletivo, obedecida à ordem de classificação.

§ 3º - O professor somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes hipóteses:

I - para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontra em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

II - para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 4º - Não será permitido ao docente, após a atribuição de carga suplementar de trabalho, desistir das mesmas durante o ano letivo, salvo quando comprovada a necessidade da desistência, após análise da comissão de atribuição de aulas, ficando o professor impedido de participar das demais atribuições que ocorrerem durante o ano letivo.

Art. 11º - O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontra em licença ou em afastamentos previstos em legislação, somente se concretizará, para todos os fins, no efetivo exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 12º - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, desde que habilitados.

Parágrafo Único - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 13 - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao docente titular de emprego melhor classificado.
§ 1º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será transferido para outra unidade escolar que o comporte.
§ 2º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

Art. 14 - O professor contratado por tempo determinado ao qual tenham sido atribuídas classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição, terá anulada a atribuição, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.
Art. 15 - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Parágrafo Único: Quando, na data da atribuição, o docente que acumular, não puder apresentar a declaração de que trata o caput, a mesma deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação até o dia 21 de janeiro de 2019.
Art. 16 - Os docentes serão convocados para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.
Parágrafo Único: No decorrer do ano letivo, as atribuições, quando necessárias, serão realizadas às quartas-feiras, a partir das 8h30min, na Secretaria Municipal de Educação - Centro Administrativo Municipal, sendo que as convocações serão publicadas através de Editais, no site da Prefeitura (www.socorro.sp.gov.br) com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17 - O docente candidato que não puder comparecer e participar do processo de atribuição de classes ou aulas poderá se fazer representar através de instrumento legal.
Art. 18 - O docente candidato à admissão por tempo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente, recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será considerado como desistência do emprego temporário, e a classe/aula será atribuída ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.
§ 1º - A contratação temporária de docentes observará as listas de classificação do processo seletivo.
§ 2º - As listas de classificação de que trata o parágrafo anterior serão utilizadas, a cada ano letivo, conforme a data de vigência, a partir de seu início, independentemente da utilização das listas no ano anterior.

Art. 19 - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar nº 178/2011, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:
I - primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar;
II - não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.
Parágrafo único: No caso do inciso I a remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da faixa e nível salarial de enquadramento do docente e, no caso do inciso II, pelo valor da hora-aula do nível inicial da escala de vencimentos, na faixa relativa ao campo de atuação diverso.

Art. 20 - Os titulares de empregos da Rede Municipal que forem considerados excedentes / adidos poderão ser designados em substituição a titulares de empregos que estejam afastados.
§ 1º - A designação vigorará apenas para o ano letivo ou enquanto durar o afastamento do titular da classe.
§ 2º - Havendo retorno do titular da classe, para atendimento ao titular de emprego excedente/adido deverá ser aplicada à ordem inversa de classificação dos docentes, para redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.
§ 3º - Em caso de abertura de novas classes durante o ano letivo, estas serão automaticamente atribuídas aos professores excedentes / adidos respeitando a classificação na atribuição e na inexistência destes serão oferecidas para admissão em tempo determinado aos candidatos remanescentes classificados no Processo Seletivo observando a ordem de classificação.

Art. 21 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 22 - Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas.
Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Educação atribuir as classes e as aulas, aos titulares de emprego, respeitando a classificação dos docentes.
§ 1º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

- I - a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;
II - experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série ou turma;
§ 2º - Será atribuída compulsoriamente ao Titular de Emprego que não comparecer e não se fizer representar legalmente, classe e/ou aulas a critério da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º - A participação do titular de emprego de Professor Adjunto I no processo de atribuição não implica a fixação de seu local de trabalho, ficando o mesmo lotado na Secretaria Municipal de Educação e sujeito a atuar nas unidades escolares em que o interesse público o exigir, conforme estabelece o artigo 61 da Lei Complementar Nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2011. Sendo a unidade escolar em que o docente estiver atuando, responsável pelas documentações e controle de frequência do profissional.
§ 4º - Na atribuição dos PEB II, para fins de constituição de jornada, o docente deverá escolher obedecendo a carga horária de acordo com a opção informada no ato da inscrição.
§ 5º - Na hipótese das classes/aulas disponíveis na disciplina dos PEB-II forem inferiores para atender a opção de carga horária informada no ato da inscrição, conforme estabelecida no parágrafo 4º, far-se-á, inicialmente, a atribuição da jornada mínima de trabalho. Havendo aulas vagas, as mesmas serão oferecidas, posteriormente, aos PEB II, a fim de complementação de jornada.

Art. 24 - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base esta Instrução Normativa, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.
Art. 25 - Ao candidato classificado em processo seletivo para fins de contratação por prazo determinado que se encontre em período correspondente ao do gozo de licença-maternidade, comprovado por meio de atestado médico, é assegurada a participação no processo de atribuição de classes/aulas, observada a sua ordem de classificação.
§ 1º - Verificando-se que a classe/aula disponível para atribuição requeira a contratação do candidato por período superior ao restante de sua licença-maternidade, haverá a atribuição da respectiva classe/aulas, cabendo ao docente a assunção da mesma imediatamente após o término da licença.
§ 2º - Verificando-se que a classe/aula disponível para atribuição requeira a contratação do candidato por período inferior ao restante de sua licença-maternidade, ser-lhe-á garantido apenas a vaga no processo seletivo.
§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o docente terá preferência na atribuição de classe/aulas que surgirem após o término de sua licença-maternidade.
§ 4º - Em qualquer hipótese prevista neste artigo, a contratação do docente somente será formalizada após o término da licença-maternidade, ocasião em que o docente estará apto ao exercício da função, fazendo jus aos benefícios pecuniários decorrentes da contratação a partir desta.

Art. 26 - Fica o titular de emprego das classes de docentes lotados na unidade escolar a que pertencer a classe atribuída, sendo aquela considerada como sede de controle de frequência para o ano letivo de 2019.
Art. 27 - O Horário de trabalho pedagógico coletivo, conforme artigo 33 da Lei Complementar Nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2011, é organizado e tem horário definido pela proposta pedagógica de cada unidade escolar.
Parágrafo Único - Fica ciente o corpo docente que os dias e horários definidos pelas unidades escolares poderão ser alterados, excepcionalmente conforme necessidade de convocação da Secretaria Municipal de Educação para realização de estudo, cursos, palestras e outras parcerias com os Governos.
Art. 28 - O processo de atribuição, que obedecerá aos quadros homologados pela Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

De 03 a 06/12/2018 - Inscrição de docentes e entrega dos Projetos das escolas de período integral.
De 03 a 06/12/2018 - Termo de concordância dos professores titulares de cargo do Estado, para permanecerem ou não afastados junto ao Convênio Parceria Estado Município.
Local: Sede do professor no ano de 2018.
Horário: 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.
Dia 07/12/2018 - Os diretores deverão enviar até às 12h00 os Projetos e as planilhas de inscrições com classificação para a Secretaria Municipal de Educação, para elaboração de lista única em nível de Município.
Dia 12/12/2018 após 17h - Divulgação e afixação da lista de classificação de professores.
Dia 13/12/2018 - Interposição de recursos, que deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição, diretamente na Secretaria Municipal de Educação.
Dia 14/12/2018 até as 12h00 - Decisão dos recursos interpostos.
Dia 17/12/2018 após as 17h00 - Afixação da classificação final nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 - A atribuição de classes e aulas a que se refere a presente Instrução Normativa será realizada, por fases, pela Comissão de Atribuição de Aulas, seguindo a ordem de classificação, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, tendo como parâmetro o perfil dos professores e a clientela a ser atendida, conforme segue:
I - 1ª fase - 18/12/2018 às 17h30min na Sala de Reunião localizada na Secretaria Municipal de Educação: PDI - atribuição de aulas aos titulares de emprego de Professor de Desenvolvimento Infantil para constituição de jornada aos professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º desta Instrução Normativa. Serão atribuídos 01 (um) PDI para cada Berçário 1 e Berçário 2 e 02 (dois) PDI para cada classe de Maternal IA e IB.
Especificamente para a Creche Municipal Prof. Domingos Augusto Damasceno de Araújo, serão atribuídos 02 (dois) PDI para cada sala de Maternal 2.

Parágrafo único: na hipótese de abertura de nova creche, será remanejado um dos Professores de Maternal IA e Maternal IB, de acordo com a classificação, de forma decrescente e conforme a necessidade.
II - 2ª fase - imediatamente após o encerramento da 1ª fase, na Sala de Reunião localizada na Secretaria Municipal de Educação: PDI - Professor de Desenvolvimento Infantil que se encontrar excedente/adido para exercício em substituição a titulares de emprego designados na função de Suporte Pedagógico e/ou nos impedimentos legais, já constatados na referida data.
Parágrafo único - Os docentes que se encontrarem excedentes ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação para atuar nas unidades escolares em que o interesse público exigir, conforme artigo 55 da Lei Complementar nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2011. Sendo a unidade escolar em que o docente estiver atuando, responsável pelas documentações e controle de frequência do profissional.

III - 3ª fase: 19/12/2018 às 17h30min na Sala de Reunião localizada na Secretaria Municipal de Educação: PDI - Professor de Desenvolvimento Infantil - Candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de PDI - Professor de Desenvolvimento Infantil, Edital 01/2015, obedecida à ordem de classificação, se houver classe vaga, para ingresso e/ou admissão, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
IV - 4ª fase: 14/01/2019 às 8h00 no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB I - atribuição das salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), Salas de Projetos das escolas de Ensino Integral (CMEI Profª Tarsila Picarelli Marcolino e EM Profª Esther de Camargo Toledo Teixeira e EM Profª Eduardo Rodrigues de Carvalho).
V - 5ª fase - 14/01/2019, às 8h30min no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB I - atribuição de classes e/ou aulas aos professores atuantes na Rede Municipal de Ensino (professores municipais e estaduais) obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º desta Instrução Normativa.

VI - 6ª fase - imediatamente após o encerramento da 5ª fase no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB I que se encontrar excedente/adido para fins de constituição de jornada e atribuição de classes / aulas.
VII - 7ª fase: 15/01/2019 às 9h00 no Auditório do Centro Administrativo Municipal: Professor Adjunto I - atribuição de unidade/classe/aulas, em substituição a titulares de emprego designados na função de Suporte Pedagógico, conforme art. 10º inciso IV desta Instrução Normativa e como atividades auxiliares junto aos docentes, de acordo com as necessidades das Unidades Escolares de Ensino Fundamental, conforme artigos 7º e 10º desta Instrução Normativa.
VIII - 8ª fase - imediatamente após o encerramento da 7ª fase, o Professor Adjunto I que se encontrar excedente, escolherá uma escola para controle de frequência, onde permanecerá alocado, sujeito às determinações do parágrafo 3º do artigo 23 desta Instrução Normativa e conforme estabelece o artigo 55 da Lei Complementar Nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2011.

IX - 9ª fase - 16/01/2019 às 8h30min, no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II - atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina de Educação Física para constituição de jornada aos professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º desta Instrução Normativa.
X - 10ª fase - imediatamente após o encerramento da 9ª fase no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II - atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina Educação Física, para fins de completar jornada e/ou constituir carga suplementar de trabalho.
XI - 11ª fase - 16/01/2019, às 14h00 no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II - atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina de Inglês para constituição de jornada aos professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º desta Instrução Normativa.

XII - 12ª fase - imediatamente após o encerramento da 11ª fase, no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II de Inglês para fins de completar jornada e/ou constituir carga suplementar de trabalho.
XIII - 13ª fase - 16/01/2019, às 15h00 no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II - atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina de Arte para constituição de jornada aos professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º desta Instrução Normativa. Em caráter excepcional, de acordo com a decisão do processo judicial nº 001466-79.2017.8.26.0601, de 24 de abril de 2018, a Sra. Dionéia Sartori terá preferência para a atribuição de classes e de aulas para o ano letivo de 2019.
XIV - 14ª fase - imediatamente após o encerramento da 13ª fase no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II de Arte para fins de completar jornada e/ou constituir carga suplementar de trabalho.
XV - 15ª fase: 17/01/2019 às 9h00 no Auditório do Centro Administrativo: Professor Adjunto I - Candidatos remanescentes aprovados no processo seletivo Edital 01/2017 para fins de contratação por prazo determinado destinada a substituição de docentes efetivos e/ou projetos, obedecida a ordem de classificação, se houver classe vaga ou projetos não atribuídos conforme a 7ª fase e artigo 7º desta Normativa a critério da Secretaria Municipal de Educação.

XVI - 16ª fase: 17/01/2019 às 10h00 no Auditório do Centro Administrativo: PEB I - Candidatos remanescentes aprovados no processo seletivo Edital 01/2017 para fins de contratação por prazo determinado destinada a substituição de docentes efetivos, obedecida a ordem de classificação, se houver classe vaga, a critério da Secretaria, para fins de substituição dos titulares de empregos afastados.
XVII - 17ª fase: 17/01/2019 às 14h00 no Auditório do Centro Administrativo, Professor de Educação Básica II (EDUCAÇÃO FÍSICA) - Candidatos aprovados em concurso público Edital 01/2015, obedecida a ordem de classificação, se houver vaga, para ingresso e/ou admissão a critério da Secretaria Municipal de Educação.
XVIII - 18ª fase: 17/01/2019 logo após a 17ª fase, no Auditório do Centro Administrativo, Professor de Educação Básica II (EDUCAÇÃO FÍSICA) - Candidatos aprovados em processo seletivo simplificado Edital 02/2016 para atribuição de classes/aulas/projetos seguindo ordem de classificação dos mesmos, se houver vaga e para fins de contratação por prazo determinado destinado a substituição de docentes efetivos.

XVIII - 19ª fase: 17/01/2019 às 15h00 no Auditório do Centro Administrativo, Professor de Educação Básica II (ARTE) - Candidatos aprovados em processo seletivo simplificado Edital 01/2016 para atribuição de classes/aulas/projetos seguindo ordem de classificação dos mesmos, se houver vaga e para fins de contratação por prazo determinado destinado a substituição de docentes efetivos.
XIX - 20ª fase: 18/01/2019 às 8h30min no Auditório do Centro Administrativo, Professor de Educação Básica II (INGLÊS) - Candidatos aprovados em processo seletivo simplificado Edital 01/2018 para atribuição de classes/aulas/projetos seguindo ordem de classificação dos mesmos, se houver vaga e para fins de contratação por prazo determinado destinado a substituição de docentes efetivos.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Educação, amparada na cláusula segunda do Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Socorro, autorizado por lei municipal, continuará cedendo até três (03) professores para a APAE, os quais deverão cumprir horários e calendário da respectiva instituição, resguardando a jornada de 30h/a, conforme disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar 178/2011 que Reorganizou o Plano de Carreira e Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro.
Art. 30 - Os docentes que forem atribuídos os projetos das salas de período Integral, nas seguintes unidades escolares: CMEI Profª Tarsila Picarelli Marcolino, EM Profª Esther de Camargo Toledo Teixeira e EM Profª Eduardo Rodrigues de Carvalho bem como as salas de AEE e diante das especificidades desses atendimentos, assinarão termo de compromisso.

Art. 31 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Atribuição de Aulas composta pelos membros:
I - Flávia Maria Teixeira Beneduzzi, RG 19.499.222-6
II - Denise Aparecida Sartori Gonçalves, RG 11.126.678-6
III - Patrícia Aparecida Oliani de Toledo, RG 20.011.283
IV - Elenice Brindo da Cruz, RG 11.126.776-6
V - Nielsen Carvalho de Lima, RG 23.353.572-X
VI - Fernanda Aparecida de Lima, RG 33.730.025-2
VII - Margarete Aparecida Borin Soriano, RG 21.704.596-0
VIII - Tamires Barel Tonetto, RG 46.027.369-3
IX - Mateus Augusto Pereira, RG 47.120.105-4
Art. 32 - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Socorro, 14 de novembro de 2018.
Flávia Maria Teixeira Beneduzzi
Secretária Municipal de Educação

CONVITE
A Secretaria Municipal de Educação convida
V.Sª para o II Fórum Municipal da Educação - PME.
Data e Horário:
Quinta-feira - 22/11/2018 - 18h30
Local:
Auditório Municipal
Centro Administrativo Municipal "Prof. Imir Baladi"
Avenida José Maria de Faria, 71 - Socorro - SP

DECRETOS

DECRETO Nº 3863/2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias
ANDRÉ EDUADO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 278.055,12 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with 4 columns: Código, Valor, Descrição, Valor Total. Row 1: 02.12.01 . 4.4.90.51.00 . 23.695.0014.1.144 DEPTO DE TURISMO V02.100.140 R\$ 278.055,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 278.055,12

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, através do convênio nº. 083/2016 da Secretaria de Turismo, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de..... R\$ 278.055,12
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de Novembro de 2018.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial de Socorro e Afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3864/2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias
ANDRÉ EDUADO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with 4 columns: Código, Valor, Descrição, Valor Total. Row 1: 02.06.01 . 4.4.90.52.00 . 10.302.0048.2.245 ASS.M. HOSPITALAR V05.300.083 R\$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 120.000,00
Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado, através da Emenda nº. 2018.049.012-8 da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de..... R\$ 120.000,00
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de Novembro de 2018.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial de Socorro e Afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 9076/2018
CEVS: 355210601-472-000239-1-4 Data de Validade: 18/09/2019
Razão Social: KLEITON ANTONIO TEODORO DE FREITAS - ME CNPJ/CPF: 04.874.292/0001-42
Endereço: Av DR. REBOUCAS, 121 Centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: KLEITON ANTONIO TEODORO DE FREITAS CPF: 28565632873
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 9428/2018
CEVS: 355210601-561-000794-1-3 Data de Validade: 24/08/2019
Razão Social: ANA CAROLINA DE CARVALHO PINTO CNPJ/CPF: 19.916.391/0001-17 Endereço: Rua LUIZ PIZZA, 414 Centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: ANA CAROLINA DE CARVALHO PINTO CPF: 34212889846
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16354/2017 CEVS: 355210601-559-000008-1-7 Data de Validade: 17/09/2019
Razão Social: JEFFERSON BOARETTO ME CNPJ/CPF: 15.512.048/0001-56
Endereço: Estrada VARGINHA, KM 2,5 VARGINHA Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: JEFFERSON BOARETTO CPF: 28415699859
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7076/2018
CEVS: 355210601-561-000784-1-7 Data de Validade: 24/09/2019
Razão Social: FORTFISH PESCADOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 30.046.823/0001-19
Endereço: CAMPOS SALLES, 35 Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: VASHINGOTON LUIZ DE SOUZA PINTO ME CPF: 92514596815
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14330/2018
CEVS: 355210601-472-000244-1-4 Data de Validade: 24/09/2019
Razão Social: GILMAR BASSI CNPJ/CPF: 30.656.489/0001-15 Endereço: CAPITÃO JOAQUIM DE SOUZA PINTO, 30 Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: GILMAR BASSI CPF: 08335558809
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 13487/2018
CEVS: 355210601-472-000242-1-0 Data de Validade: 24/09/2019
Razão Social: SANDRA LUCIA PINHEIRO ROSA PEREIRA MEI CNPJ/CPF: 31.046.338/0001-08
Endereço: ANTONIO PEREIRA PINTO, 231, CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14354/2017
CEVS: 355210601-561-000730-1-6 Data de Validade: 21/09/2019
Razão Social: EVERTON COUTINHO DIAS CNPJ/CPF: 28.561.902/0001-16
Endereço: Estrada SOCORRO A MUNHOZ, KM4 Almas Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: EVERTON COUTINHO DIAS CPF: 38361250808
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 12621/2018
CEVS: 355210601-472-000096-1-0 Data de Validade: 19/09/2019
Razão Social: CASA DE DOCES SOCORRENSE LTDA ME CNPJ/CPF: 55.433.098/0001-62
Endereço: CAMPOS SALLES, 284 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANA MUNARAO CPF: 18776461807
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 12672/2018
Data de Protocolo: 18/07/2018 CEVS: 355210601-472-000116-1-4 Data de Validade: 19/09/2019
Razão Social: MIADEGA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME CNPJ/CPF: 14.670.607/0001-93
Endereço: BARAO DE IBITINGA, 268 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: SENDY ADELINE DE SOUZA CPF: 36917195898
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11710/2018
CEVS: 355210601-471-000109-1-0 Data de Validade: 20/09/2019
Razão Social: MERCEARIA E PADARIA SAO PEDRO LTDA - ME CNPJ/CPF: 59.550.632/0001-71
Endereço: RODOVIA CAPITAO BARDUINO, S/N Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIO JOSE DINI CPF: 37860502879
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7074/2018
CEVS: 355210601-109-000023-1-3 Data de Validade: 20/09/2019
Razão Social: PRISCILA FARIA DANTAS LOBO CNPJ/CPF: 16.605.997/0001-43
Endereço: RUA DOS MANACAS, 206 JD. BELA VISTA Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: PRISCILA FARIA DANTAS LOBO CPF: 22342695802
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1236/2018
CEVS: 355210601-551-000075-1-0 Data de Validade: 10/09/2019
Razão Social: CAMPO DOS SONHOS EMPREEND, TURISTICOS E CULTURAIS LTDA CNPJ/CPF: 01.924.724/0001-94
Endereço: ESTRADA FARMACEUTICO OSWALDO PAIVA, S/N KM 6 LAVRAS DE BAIXO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: JOSE FERNANDES FRANCO CPF: 87041359891
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 12160/2018
CEVS: 355210601-103-000001-1-6 Data de Validade: 26/09/2019
Razão Social: ELIAS RODRIGUES DE MORAIS CNPJ/CPF: 15.516.401/0001-76
Endereço: BAIRRO DOS MARIANOS, S/N SÍTIO ST. CATARINA MARIANOS Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: ELIAS RODRIGUES DE MORAIS CPF: 12791403809
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5510/2018 CEVS: 355210601-551-000085-1-6
Data de Validade: 26/09/2019
Razão Social: HOTEL FAZENDA FLORESTA DO LAGO LTDA - ME CNPJ/CPF: 72.871.767/0001-05
Endereço: Rodovia DR. OCTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS, S/Nº SALTO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: MARIA DOS ANJOS DIAS CPF: 10766595862
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16198/2018 CEVS: 355210601-561-000778-1-0
Data de Validade: 11/05/2019
Razão Social: KLEBER BENEDITO VAZ DE LIMA CNPJ/CPF: 29.490.725/0001-97
Endereço: CAPITAO BARDUINO, 320 ABADIA Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: KLEBER BENEDITO VAZ DE LIMA CPF: 28356654807
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14664/2018
CEVS: 355210601-561-000810-1-9 Data de Validade: 28/09/2019
Razão Social: MARCIO MONTINI CNPJ/CPF: 31.293.609/0001-20
Endereço: Praça CORONEL OLIMPIO GONCALVES DOS REIS, 233 Centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: MARCIO MONTINI CPF: 27290864808
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16593/2018
CEVS: 355210601-472-000230-1-9 Data de Validade: 05/07/2019
Razão Social: NELORE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 29.879.134/0001-06
Endereço: Avenida BERNARDINO DE CAMPOS, 178 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: DOUTIGLAS DA ROCHA CERQUEIRA CPF: 18025337880
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17410/2018
CEVS: 355210601-561-000541-1-9 Data de Validade: 04/10/2019
Razão Social: EDEMEA DE OLIVEIRA ROCHA CAMPOS 94056897891 CNPJ/CPF: 68.376.896/0001-41
Endereço: Estrada MUNICIPAL JOSEVICENTE LOMONICO, 900 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: EDEMEA DE OLIVEIRA ROCHA CAMPOS CPF: 94056897891
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14491/2018
CEVS: 355210601-561-000813-1-0 Data de Validade: 03/10/2019
Razão Social: EMPÓRIO CAPIRA DE SOCORRO EIRELLI CNPJ/CPF: 30.980.138/0001-65
Endereço: Rua JOSE MARIA DE AZEVEDO E SOUZA, 104 Centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: THIAGO COSTA TAVARES DA SILVA CPF: 31455576883
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7863/2018
CEVS: 355210601-561-000570-1-0 Data de Validade: 02/10/2019
Razão Social: ADEMIR DE SOUZA LIMA LANCHONETE ME CNPJ/CPF: 08.372.959/0001-60
Endereço: AVENIDA CORONEL GERMANO, 337 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: ADEMIR DE SOUZA LIMA CPF: 11618389882
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3626/2018
CEVS: 355210601-472-000232-1-3 Data de Validade: 02/10/2019
Razão Social: J.A. FERREIRA & B.MACHADO LTDA - ME CNPJ/CPF: 96.354.774/0001-90
Endereço: AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 86 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: JOAQUIM ALVES PEREIRA CPF: 09486786828
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14525/2018
CEVS: 355210601-561-000229-1-8 Data de Validade: 05/10/2019
Razão Social: REGINA CELIA DACUNHA CARDOSO LANCHONETE - ME CNPJ/CPF: 10.759.444/0001-69
Endereço: CRT 251, 540 CHACARA DA TIA SANTA CRUZ Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: REGINA CELIA DA CUNHA CARDOSO CPF: 13796233830
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14524/2018
CEVS: 355210601-109-000044-1-3 Data de Validade: 05/10/2019
Razão Social: ADILSON DE OLIVEIRA CARDOSO CNPJ/CPF: 19.499.022/0001-76
Endereço: Estrada ESTRADA CRT 251 SANTA CRUZ Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: ADILSON DE OLIVEIRA CARDOSO CPF: 15863784814
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 12974/2018
CEVS: 355210601-472-000240-1-5 Data de Validade: 25/09/2019
Razão Social: JESSICA CRISTINA DE TOLEDO - ME CNPJ/CPF: 30.906.212/0001-01
Endereço: Rua JOSE ANGELO CALAFIORI, 148 Centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: JESSICA CRISTINA DE TOLEDO CPF: 40140347801
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2011/2018 CEVS: 355210601-551-000006-1-2
Data de Validade: 03/07/2019
Razão Social: ALLAN LATORRE - ME CNPJ/CPF: 07.868.252/0001-86
Endereço: Rod SOCORRO A MUNHOZ, S/Nº DAS ALMAS Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: ALLAN LATORRE CPF: 39904236810
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 20355/2017
CEVS: 355210601-105-000006-1-2 Data de Validade: 05/10/2019
Razão Social: DIRCE SARAGIOTTO DOS SANTOS LANCHONETE - ME CNPJ/CPF: 08.770.128/0001-46
Endereço: AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 368 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: DIRCE SARAGIOTTO DOS SANTOS CPF: 27633085894
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2018